ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITAÇÃO	
Nº	***152/2023 DE 22/05/2023***

EDITAL
CREDENCIAMENTO PÚBLICO
Nº 003/2023-CR

Objeto: Chamamento Público para credenciamento de Pessoa física ou Jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, utilizando veículos em bom estado de Conservação, com itens de segurança exigidos pelo código de trânsito nacional, destinado ao transporte dos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do município de Ibitiara – BA, aberto a qualquer interessado do ramo de atividade pertinente que satisfaça as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO 003/2023 -CR

1. PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua João Pessoas, 08 - Centro, Ibitiara-Ba, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.781.828/0001-76, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 090/2022, de 27 de outubro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que estão abertas as inscrições para o procedimento de cadastro para futura contratação por meio do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2023-CR, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e demais legislações aplicáveis, nos termos e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1.2. O local para o recebimento de documentos para o Credenciamento será na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibitiara, situada Rua João Pessoas, 08 - Centro, Ibitiara-Ba, a partir das 09hs00min (nove horas) do dia **01 de Junho de 2023.**

1.3. O Credenciamento terá validade por 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

1.4. Os interessados no credenciamento poderão obter copia integral deste edital no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ibitiara, situado na Rua João Pessoas, 08 – Centro, Ibitiara-Ba, no horário das 08:00h as 14:00h. **a partir de 01 de junho de 2023.**

1.5 A administração pública deverá convocar de acordo com sua necessidade os credenciados, sem privilegiar quaisquer que seja. Sendo de responsabilidade a ordem de chamada da Secretaria executante, devendo ser realizado o atendimento de todos os participantes, deste credenciamento

2. OBJETO

2.1. O presente edital tem como objeto o Chamamento Público para credenciamento de Pessoa física ou Jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, utilizando veículos em bom estado de Conservação, com itens de segurança exigidos pelo código de trânsito nacional, destinado ao transporte dos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do município de Ibitiara – BA, aberto a qualquer interessado do ramo de atividade pertinente que satisfaça as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços deverão ser executados conforme as condições fixadas no Termo de Referência (Anexo I);

3.2. Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato, conforme condições descritas no Termo de Referência;

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas e Pessoa Jurídica enquadrada nos demais regimes legais que estejam habilitadas, com idoneidade, regularidade fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo

Município.

4.2. Estão impedidas de participar do presente processo:

4.2.1. Pessoas físicas/Jurídica que deixem de apresentar documentação ou informação prevista neste edital ou apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

4.2.2 Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

4.2.3 PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS QUE SEJAM SERVIDORES OU DIRIGENTES DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PRESENTE CREDENCIAMENTO (ART. 9º, INCISO III DA LEI Nº 8.666/93);

4.2.4. Pessoas físicas/Jurídicas que se encontrem suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.5 Membros da Comissão de julgamento, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

4.2.6 Proposta de pessoa física que tenha como proponente funcionário público, funcionário terceirizado, cargos comissionados da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

4.3 O credenciamento dos interessados estarão condicionados à aceitabilidade dos mesmos pela Comissão Permanente de Licitação.

4.4 O CREDENCIAMENTO OBEDECERÁ ÀS SEGUINTES ETAPAS:

4.4.1 Chamamento público, com a publicação de edital e respectivo regulamento;

4.4.2 Inscrição;

4.4.3 Habilitação;

4.4.4 Homologação e Adjudicação;

4.4.5 Assinatura do instrumento Contratual; e

4.4.6 Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do ente contratante.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

5.1. O interessado em ser credenciado deverá protocolar no setor de Licitação, a partir da data de abertura prevista neste edital, o requerimento acompanhado de toda a documentação necessária para credenciamento.

5.1.1 O envelope poderá também ser encaminhado pelos correios para o endereço Rua João Pessoa, 08– Centro, Ibitiara-Ba;

5.2. O requerimento de credenciamento e os documentos que o instruírem deverão estar datados e assinados.

5.3 Os documentos exigidos para credenciamento poderão ser apresentados em original e cópia, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre ambos, atestar a sua autenticidade, conforme LEI Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018.

5.4. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão, contendo todas as declarações constantes nos Anexos desde edital, além de toda documentação exigida para a sua habilitação;

5.5 Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos requeridos ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

5.6 Toda documentação mencionada no Edital deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado,

devidamente identificado externamente, no Setor de Licitações, dentro do prazo estabelecido deste Edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA-BA

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023-CR.

PESSOA FÍSICA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA-BA

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023-CR.

EMPRESA:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

5.7 Somente serão admitidas a participar deste credenciamento as pessoas físicas/Jurídicas que aceitem as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive quanto ao aceite ao preço fixado pela Administração.

6. DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO:

6.1. Para fins de habilitação neste CREDENCIAMENTO, quando **PESSOA JURÍDICA** apresentar os seguintes documentos:

6.1.1. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

a) Cédula de identidade ou documento de identificação com foto de seus administradores;
b) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
e) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
g) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.2. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Governando para Todos!

a) Prova de **INSCRIÇÃO** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ);**

b) Prova de regularidade fiscal perante a **FAZENDA NACIONAL**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL,** mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicilio ou sede do proponente;

d) Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL,** mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicilio ou sede do proponente;

e) Prova de regularidade relativa ao **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)** demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) Caso o fornecedor e/ou prestador de serviços seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede da Pessoa Jurídica, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (PESSOA JURIDICA ENQUADRADA COMO MEI):

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OU LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, CONFORME O CASO, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DO LICITANTE, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação

b) Será considerada como válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.

c) A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

6.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (PESSOA JURIDICA NÃO ENQUADRADA COMO MEI):

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Governando para Todos!

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OU LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, CONFORME O CASO, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DO LICITANTE, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

b) BALANÇO PATRIMONIAL e **DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

b.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

c. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação do ITEM pertinente**. *(A fixação do percentual referente ao patrimônio líquido se insere na esfera de atuação discricionária da Administração até o limite legal de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 31, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993).*

6.5 Deverão ser encaminhadas, também, as DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES (modelos constantes nos ANEXOS III, IV, V, VI e VII sob pena de INABILITAÇÃO.

6.6. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA:

a) Documento oficial de identificação que contenha foto;

b) Comprovante de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);

c) COMPROVANTE DE ENDEREÇO atualizado ou declaração de residência;

d) Dados Bancários

e) Prova de regularidade fiscal perante a **FAZENDA NACIONAL**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da

União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

f) Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL,** mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicilio ou sede do proponente;

g) Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL,** mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicilio ou sede do proponente;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

i) Deverão ser encaminhadas, também, as DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES (modelos constantes nos ANEXOS III e V sob pena de INABILITAÇÃO.

6.7 DO VEÍCULO (PESSOA FÍSICA/JURIDICA):

6.7.1 Cópia do Certificado de Licenciamento do Veículo e IPVA devidamente quitado.
6.7.2 Contrato de locação (caso o documento do veículo esteja no nome de outra pessoa);
6.7.3 Vistoria realizada pela Comissão de Fiscalização, constituída através de Portaria, emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

6.8 Dos Condutores (PESSOA FÍSICA, MEI E PESSOA JURÍDICA) :

6.8.1 Os motoristas condutores do transporte escolar deverão ter idade superior a 21(vinte e um) anos, mediante a apresentação de documento comprobatório.
6.8.2 Documento de identificação;
6.8.3 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas -CPF;
6.8.4 Carteira Nacional de Habilitação, categoria D
6.8.5 Comprovante de residência;
6.8.6 Comprovação do vínculo do (s) motorista (s) deverá ser feita através da apresentação de cópia do contrato de trabalho e/ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

6.8 Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em processo de cópia, reservado à Comissão Permanente de Licitação - CPL o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.

6.9 No ato da entrega da documentação, o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope devidamente lacrado e/ou envio de formulário de inscrição. O referido atestado não certifica que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos neste Edital, ficando condicionada à efetiva análise pela Comissão.

6.10 Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Governando para Todos!

7. DA ANALISE E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.1 Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos.

7.2. A CPL se reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento da pessoa física/Jurídica que deixar de apresentar documentação ou informação exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

7.3. O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e nos seus anexos.

7.4. Serão credenciados todos os interessados que preencham os requisitos previstos neste edital e nos seus anexos e que entregar a documentação descrita no **item 6** e seus subitens.

7.5. As decisões da Comissão Permanente de Licitação, serão registradas em atas, que serão publicadas na Imprensa Oficial do Município.

7.6. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município.

7.7. O credenciamento não implica no direito à contratação, a qual dar-se-á ao exclusivo critério da Prefeitura de Ibitiara, de acordo com as necessidades do município, as metas planejadas e programadas pelas Secretarias requisitantes e a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.8. O Município de Ibitiara, não se obriga contratar todos os serviços ofertados pelos credenciados, reservando-se o direito de contratar somente o necessário e na quantidade adequada à demanda requisitada de acordo com os parâmetros definidos por cada Secretaria e com a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.9. Compete à autoridade superior homologar e Adjudicar o credenciamento.

8. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DOS CREDENCIADOS

8.1. A contratação será realizada de acordo com a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento pela CPL, assegurando a igualdade de tratamento, dividindo os serviços proporcionalmente entre os credenciados, com objetivo de oportunizar a contratação de todos os credenciados no sistema de rodízio.

8.2. Caso o credenciado não executar o objeto no prazo estabelecido ou executar em desacordo com as exigências estabelecidas no Termo Referencial, será passado a vez para a credenciado seguinte, desta forma não prejudica o desenvolvimento das atividades propostas pelo setor requisitante.

8.3. Os credenciados que forem se cadastrando após o período determinado para o rodízio, durante a vigência do credenciamento, serão classificadas no final da fila, sendo que tão somente após o rodízio dos já credenciados é que participarão, e assim sucessivamente, de acordo com a data e horário do protocolo.

8.4. Nenhuma pessoa física e/ou jurídica que esteja apto a ser credenciado, nos termos deste edital, deixará de participar do rodízio, salvo se finalizada a vigência do credenciamento, ou deixar de existir o interesse na prestação dos serviços do objeto do certame.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

9.1. A Comissão Permanente de Licitação - CPL fará divulgar o resultado do julgamento do presente Credenciamento Público, no Diário Oficial do Município: https://www.Ibitiara.ba.gov.br/Site/DiarioOficial, conforme previsto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Governando para Todos!

10. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. As regras acerca das condições de execução dos serviços, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

11. DO PRAZO RECURSAL

11.1 Os interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recorrer.

11.2 Esse recurso deverá ser instruído com toda a matéria de fato e de direito a ser alegada pelo (a) recorrente, podendo ser encaminhados por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@ibitiara.ba.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua João Pessoa, 08 - Centro – Ibitiara-Ba CEP 46.700-000– SALA DE LICITAÇÕES.

11.2.1 Somente será conhecido o recurso apresentado pelo (a) recorrente ou por procurador, acompanhado do respectivo instrumento público de mandado para representá-lo especificamente em relação ao recurso a ser interposto.

11.2.2 Recebido o recurso, o presidente da Comissão deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, julgá-lo e publicar sua decisão no Diário Oficial do Município.

12. DA VISTORIA

12.1 A Vistoria será realizada pela Comissão de Fiscalização, constituída através de Portaria, emitida pela Secretaria Municipal de Educação;

12.2 Laudo de Vistoria Anexo I-a

12.3 Após a inspeção/vistoria, a Comissão expedirá o laudo de averiguação dos veículos, sendo uma via entregue ao credenciado, no qual deverá apresentar ao Departamento de Licitação, para ser acostada a documentação do contrato.

12.4 Eventuais irregularidades formais nos veículos, condutores ou documentação serão objeto de notificação formal com concessão de prazo para regularização e não impedirão o andamento do processo de contratação;

13. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato a ser assinado obedecerá as cláusulas contratuais, além das condições do edital e de seus anexos.

13.2 Na hipótese do credenciado se recusar a assinar o contrato, a Prefeitura Municipal de Ibitiara procederá o seu descredenciamento.

13.3 O contrato celebrado com o interessado habilitado não gera à credenciada qualquer vínculo empregatício ou funcional com a Prefeitura Municipal de Ibitiara, visto que a prestação de serviços pactuada possui caráter autônomo e impessoal.

13.4 São de inteira responsabilidade do CONTRATADO, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato.

13.5 O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 no respectivo Contrato, assegurado o direito de ampla defesa.

13.6 O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços a ser celebrado em decorrência do credenciamento será aquele estabelecido no Termo de Referência **,** contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado, por interesse da ADMINISTRAÇÃO e com anuência da CONTRATADA, os termos do art. 57, II da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

13.7 O CONTRATADO deverá manter durante todo o vínculo contratual as mesmas condições de habilitação.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJE2QURFQKM2ODI1NZVBQK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Governando para Todos!

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 As regras acerca da Fiscalização do Contrato são as estabelecidas no Anexo I /TR e na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, além daquelas previstas na minuta do contrato, anexos neste instrumento convocatório.

17. DO PAGAMENTO

17.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes à contratação será custeada com os recursos previstos no Orçamento Anual do Município, onde o setor contábil indicou as possíveis dotações orçamentárias, constante no exercício vigente, obrigando-se a prever nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração do contrato, dotações suficientes para atender as obrigações estabelecidas.

2021 – GESTÃO DO PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR
Fonte de Recursos: 15400000/15530000/15420000/15001001
2060 – GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO0 MÉDIO
Fonte de Recursos: 15710000
3.3.9.0.39.00.00 -Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1 não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
19.1.2 apresentar documentação falsa;
19.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
19.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
19.1.5 não mantiver a proposta;
19.1.6 cometer fraude fiscal;
19.1.7 comportar-se de modo inidôneo.

19.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como MEI/ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.3.2 multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.3.2.1em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.3.3 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

19.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.5 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

19.6 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

19.7 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

19.8 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

19.8.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.8.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.8.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19.10 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

19.10.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

20.1 Constituem motivos para a rescisão do Contrato os casos relacionados no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

20.2 Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78, da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados e aceitos.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Governando para Todos!

20.3 O contrato poderá ser rescindido pela PMI quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

20.3.1 Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela PMI.

20.3.2 Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e visita pela secretaria competente da PMI.

20.4 Havendo rescisão de contrato, a PMI realocará o serviço prestado para outras Pessoas Jurídicas e/ou físicas que tenham sido habilitadas no chamamento, durante a vigência do edital, para substituir ao rescindendo.

20.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

21. DAS OBRIGAÇÕES ANTICORRUPÇÃO

21.1 O contratado/credenciado deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.2 Para os propósitos acima descritos, definem-se as seguintes práticas:

21.2.1 "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de credenciamento ou na execução de contrato;

21.2.2 "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato.

21.2.3 "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão credenciador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

21.2.4 "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato;

21.2.5 "Prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, na hipótese de financiamento, parcial ou integral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas previstas em cláusulas do contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma Pessoa Jurídica ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento Pessoa Jurídica ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.4 Considerando os propósitos acima, a Pessoa Jurídica ou pessoa física, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Governando para Todos!

22 CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.1 É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias originárias da execução do objeto, em especial aquelas oriundas dos contratos laborais.

22.2 É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, todos os danos, porventura, causados a terceiros, em decorrência da execução do objeto;

22.3 O Município poderá anular por ilegalidade ou revogar o presente credenciamento no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

22.4 É facultado ao Município, a qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do contrato, bem como aferir os serviços ofertados.

22.5 O credenciado deverá comunicar formalmente ao Município eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante justificativa.

22.6 Aplicam-se ao credenciamento e aos contratos dele originados o disposto na Lei nº 8.666/93.

22.7 Informações serão prestadas aos interessados no horário já citado, na Prefeitura Municipal de Ibitiara – Ba.

22.8 O Edital ficará disponível a partir da sua publicação nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.Ibitiara.ba.gov.br/Site/DiarioOficial ou na sede desta Prefeitura, sito na Rua João Pessoa, 08 - Centro – Ibitiara-Ba CEP 46.700-000– SALA DE LICITAÇÕES.

22.9 Questões omissas neste edital serão resolvidas pela CPL.

22.10 Fica eleito o foro da Comarca da Contratante para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital.

23. ANEXOS DO EDITAL

23.1 Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA
ANEXO I.a – LAUDO DE VISTORIA
ANEXO II – REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA FISICA E JURÍDICA
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF (EMPREGADO MENOR)
ANEXO V- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO VI– DECLARAÇÃO DE QUE A PESSOA JURÍDICA NÃO SE ENCONTRA EM QUALQUER SITUAÇÃO PREVISTA NO INCISO III DO ART. 88 DA LEI 8.666/1993
ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

IBITIARA-BA, 30 de maio de 2023.

WILSON DOS SANTOS SOUZA
-Prefeito-

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Governando para Todos!

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO I.a – LAUDO DE VISTORIA

DOCUMENTO APARTADO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À
COMISSÃO PERMENENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBITIARA – BAHIA.
CREDENCIAMENTO Nº 003/2023-CR

OBJETO: Chamamento Público para credenciamento de Pessoa física ou Jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, utilizando veículos em bom estado de Conservação, com itens de segurança exigidos pelo código de trânsito nacional, destinado ao transporte dos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do município de Ibitiara – BA, aberto a qualquer interessado do ramo de atividade pertinente que satisfaça as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

REQUERENTE:	
CNPJ ou CPF:	
ENDEREÇO:	
MUNICÍPIO:	
TELEFONE (DDD):	
CELULAR (DDD):	
EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF:	

LINHA	ITINERÁRIO REQUERIDO	TURNO	TIPO DE VEICULO	KM IDA E VOLTA	VALOR KM	VALOR DIÁRIO

**** Valores com propostas acima do estipulado pelo ente público serão invalidadas, e os credenciados não terão seus atos habilitados.*

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento o seu CREDENCIAMENTO, conforme Instrumento Convocatório e Regulamento publicado pela Prefeitura Municipal de IBITIARA, declarando, sob as penas da lei, que:

a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento será informado;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Governando para Todos!

c) conhece os termos do Instrumento Convocatório de Credenciamento bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;

d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;

e) não se encontra suspenso, nem declarada inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;

f) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no Instrumento Convocatório do credenciamento;

g) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, conforme exigido;

h) realizará todas as atividades a que se propõe.

i) Apresentará anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no Regulamento do Credenciamento devidamente assinada e rubricada para efetivar a inscrição, pedindo deferimento.

Local e data (xxxxxxx____de _____de 20xx).

_____
Assinatura

.....Razão Social.....
.....CNPJ.....

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES

Para Pessoa Física:

Pelo presente instrumento, eu _____, devidamente inscrito no CPF_____ , residente na _____, DECLARO, para os devidos fins, que não exerço Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área da administração pública, no âmbito do município de IBITIARA, não comprometendo desta forma a minha participação no presente processo de Chamamento Público de nº 003/2023-CR.

XXXXXXXXXXXXXX,_____de_____de___.

_____
Assinatura
Nome Completo e CPF

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES

Para Pessoa Jurídica (USAR PAPEL TIMBRADO):

Pelo presente instrumento, a empresa _____ devidamente inscrita no , CNPJ nº_____, com sede na___endereço neste ato representado pelo seu sócio administrador o Sr.,_____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, para os devidos fins, q u e não há nenhum sócio, diretor ou representante legal que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área da administração pública, no âmbito do município de IBITIARA, não comprometendo desta forma a nossa participação no presente processo de Chamamento Público de nº 003/2023-CR.

XXXXXXXXXXXXXX,_____de_____de___.

Assinatura

(Nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).
Obs.: Exclusivo para pessoa jurídica.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Governando para Todos!

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF (EMPREGADO MENOR)

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023-CR

Pelo presente instrumento, a empresa _____ devidamente inscrita no , CNPJ nº_____, com sede na endereço neste ato representado pelo seu sócio administrador o Sr.,_____, inscrito no CPF sob o nº _____. DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito), e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

XXXXXXXXXXXXXX_____de____de_____.

_____

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Para Pessoa Física:

Pelo presente instrumento, eu _____, devidamente inscrito no CPF_____, residente na _____DECLARO na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993 e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no CREDENCIAMENTO PUBLICO Nº003/2023-CR, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

XXXXXX,_____de_____de_____.

Assinatura
(Nome completo e CPF).

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Para Pessoa Jurídica (USAR PAPEL TIMBRADO):

Pelo presente instrumento, a empresa _____ devidamente inscrita no , CNPJ nº_____, com sede na___endereço neste ato representado pelo seu sócio administrador o Sr.,_____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993 e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no CREDENCIAMENTO PUBLICO Nº003/2023-CR, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

XXXXXXXXXXXXXXX_____de_____de_____.

_____

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

Obs.: Exclusivo para pessoa jurídica.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE QUE A PESSOA JURÍDICA NÃO SE ENCONTRA EM QUALQUER SITUAÇÃO PREVISTA NO INCISO III DO ART. 88 DA LEI 8.666/1993

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023-CR

Pelo presente instrumento, a empresa _____ devidamente inscrita no , CNPJ nº_____, com sede na endereço _____neste ato representado pelo seu sócio administrador o Sr.,_____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital , sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar a empresa, por qualquer motivo, punida comsuspensão do direito de licitar, ou declaradas inidônea por qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

XXXXXXXXXXXXXXX_____de____de_____.

_____

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

Obs.: Exclusivo para pessoa jurídica.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2023-CR

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ. Nº. _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer todos os direitos decorrentes da referida norma legal, notadamente o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Município de ....., ... de ..... de .....

_____
(Razão Social e CNPJ e assinatura do representante legal da empresa)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

ANEXO VIII– MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. xxxxx/2023
DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2023-CR

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ADIANTE QUALIFICADAS MEDIANTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

O MUNICIPIO DE IBITIARA, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na XXXXXXXXXXX, centro, Ibitiara -Ba, neste ato representado legalmente pelo seu Prefeito o Sr. **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº XXXXXXXXXXXXX e CPF (MF) sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Ibitiara -Ba, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e XXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF/CNPJ sob n° 00.000.000/0000-00, com sede na XxxXxxxxXxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, Xxxxxxx/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **XxxxxXxxxxXxxxx**, portador(a) da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00,residente e domiciliado a Rua XXXXX nº00, Cidade XXXXXXX XX, CEP:0000000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, procedimento vinculado ao CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023-CR, homologado pelo Gestor Municipal em ___ de _____ de xxxxxx, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 –CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Constitui o objeto da presente licitação é a contratação de XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 –O presente contrato terá vigência por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, contados da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação, conforme art. 57, II, da lei n° 8.666/93.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 – Pela prestação de serviços o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$000.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxx).

3.2 Os pagamentos pela execução dos serviços serão efetuados, nos valores fixados pela Administração (vide planilha) após análise e conferência da medição da quilometragem rodada e dias trabalhados, tendo como parâmetro o georreferenciamento e composição de custos, realizados por representante designado pela Secretaria Municipal de Educação. O pagamento poderá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a prestação de serviço e emissão da Nota Fiscal, e somente após assinatura do contrato.

LINHA	ITINERÁRIO REQUERIDO	TURNO	TIPO DE VEICULO	KM IDA E VOLTA	VALOR KM	VALOR DIÁRIO

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, encargos sociais e trabalhistas para a prestação dos serviços.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Governando para Todos!

3.3 O pagamento equivale a prestação dos serviços especificados no processo de credenciamento nº 003/2023-CR, de acordo com as condições descritas no Termo de Referência.
3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
3.5 Os pagamentos serão realizados por ordem bancária ou cheque nominal à contratada;
3.6 Para a efetivação do pagamento, o contratado deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal e trabalhista.
3.7 Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
3.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
3.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
3.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
3.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
3.12 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
3.13 Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis.

4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes à contratação será custeada com os recursos previstos no Orçamento Anual do Município, onde o setor contábil indicou as possíveis dotações orçamentárias, constante no exercício vigente, obrigando-se a prever nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração do contrato, dotações suficientes para atender as obrigações estabelecidas.
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

5 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 - DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

5.1.1 – As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6 – CLÁUSULA SEXTA– DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização do contrato será realizada pelos servidores públicos , conforme designados pela Contratante, a qual competirá dirimir as dúvidas que surjam no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a administração municipal

6.2. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer prestação de serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA-BA, responsável pela execução do Contrato.

6.5. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

6.6. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de IBITIARA o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, a prestação de serviço ora credenciado, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários a prestação de serviços.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

7 – CLÁUSULA SETIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É expressamente vedada ao Credenciado a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente certame.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1 – Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis.

9 - CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1. A revisão de preços obedecerá às disposições constantes na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência, na qual esta avença se vincula.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1.A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93.

11.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos Arts. 68 a 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

13.1. A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2023-CR vinculando-se às PARTES às todos os termos do instrumento convocatório .

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Contratante, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste Contrato.

14.2 - E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (Duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (Duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo um via para a **CONTRATADA**, um parte para a **CONTRATANTE**.

IBITIARA-Ba, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PREFEITURA DE IBITIARA
PREFEITO
CONTRATANTE

FISCAL DO CONTRATO
PELA CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1 – Nome: ..... 2 – Nome:.....
CPF: ..... CPF:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
CNPJ – 13.781.828/0001-76 Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-2151

ANEXO – I TERMO DE REFERENCIA

1- DO OBJETO:

Chamamento Público para credenciamento de Pessoa física ou Jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, utilizando veículos em bom estado de Conservação, com itens de segurança exigidos pelo código de trânsito nacional, destinado ao transporte dos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do município de Ibitiara – BA, de acordo as condições e especificações contidas no Termo de Referência.

2- DO OBJETIVO E DA JUSTIFICATIVA:

A Administração Pública Municipal, tem buscado prestar os serviços de transporte escolar de qualidade, bem como buscar medidas eficazes de gestão pública tendo como meta a plena satisfação do público usuário.

A necessidade da contratação do objeto em tela se dá em razão do Município não dispor de veículos suficientes para executar o transporte de alunos, sendo certo tratar-se de serviços contínuos e indispensáveis para atendimento do interesse público. Haja vista que, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDBEN, nº 9.39/96 com acréscimo da Lei nº 10.709/2003 em seus Arts. 10 e 11; incisos VII e VI – que versa sobre a competência do estado/município a função de garantir o transporte escolar para os alunos da rede estadual/municipal de ensino; Art. 3º que versa sobre a articulação dos estados com os municípios para provimento do transporte escolar de forma que melhor atenda aos interesses dos educando; e ainda a Lei Estadual nº 11.359/2009 – que institui o Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE, com o objetivo de transferir recursos financeiros diretamente aos Municípios que realizem, nas suas respectivas áreas de circunscrição, o transporte escolar de alunos do ensino médio da rede pública estadual, residentes no meio rural. Ressalta-se que os veículos destinados ao transporte escolar deverão atender a todas as exigências previstas no

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJE2QURFQKM2ODI1NZVBQK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
CNPJ – 13.781.828/0001-76 Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-2151

Código de Trânsito Brasileiro – CTB, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, com ênfase nos artigos: 136, 137, 138 e 139 e ao Estatuto da Pessoa com Deficiência conforme preceitua a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, conforme prescrito no capítulo II, artigo 2º, inciso I da Resolução nº 18 de 22 de outubro de 2021 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.
Os veículos ofertados para execução do objeto deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com os Órgãos reguladores.

As necessidades detectadas durante levantamento na forma apresentada na planilha referencial, poderá sofrer alterações no decorrer do ano, uma vez que, de acordo com o andamento do ano letivo é que a Secretaria de Educação poderá definir com maior exatidão a demanda realmente necessária para atender de forma satisfatória a prestação dos serviços em prol da municipalidade.

3- DA TABELA DE SERVIÇOS E VALORES FIXADOS PELAS ADMINSITRAÇÃO MUNICIPAL

A contratação ora solicitada está estimada no valor global mensal de R$ 438.474,88 (quatrocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), com base em 20 (vinte) dias letivos, correspondente aos roteiros e turnos, conforme especificadas na planilha abaixo. Os preços aqui expostos foram baseados na composição de custos realizada pela administração, incluindo tipo de veículo a ser utilizado, combustível e despesas realizadas com manutenção, dentre outras afins.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJE2QURFQKM2ODI1NZVBQK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e
CNPJ – 13.781.828/0001-76 Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – It
Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-21

ABAIXO PLANILHA COM VALORES CALCULADOS PARA 20 (VINTE) DIAS LETIVOS.

					ESTRADA VICINAL		ASFALTO	TOTAL KM (PERCURSO POR TURNO)				
LINHAS	DESCRIÇÃO/ITINERÁRIOS	Nº DE ALUNOS	TURNO	TIPO DE VEICULO	PLANÍCIE	SERRA			TOTAL DO KM (PERCURSO POR TURNO) – IDA E VOLTA	VALOR DO KM EXARO PELA ADMINISTRAÇÃO	VALOR DA DIARIA	VALOR MENSAL (20 DIAS LETIVOS)
1	Inicia a descrição no **Povoado de Caraíbas** (E: 818330.00 / N: 8608285.00) com destino Final no Povoado de Olhos D'Água do Seco (E: 813273.65 / N: 8611675.56). mais precisamente na **Escola Municipal Manoel Pedro de Oliveira,** percorrendo o trajeto de volta para devolver os alunos a suas residências, perfazendo um total de 13,2 km/dia, (ida e volta).	10	VESPERTINO	VAN	X			6,6	13,2	R$ 9,96	R$ 131,47	R$ 2.629,44
2	Inicia a descrição no **Povoado de Malhada do Caminho** (E: 767171.48 / N: 8595972.07) até o Povoado de Morrinhos (E: 768504.93 / N: 8596112.38), até os Povoados de Lagoa dos Patos e Lagoa Grande (E: 769719.14 / N: 8595131.66), com destino final no **Povoado de Bela Vista** (E: 769805.30 / N: 8594033.42) – **Escola Municipal Lucia Rosa dos Santos**. Percorrendo o trajeto de volta para devolver os alunos a suas residências, perfazendo um total de 47,6 km, (ida e volta).	13	VESPERTINO	VAN	X			23,8	47,6	R$ 4,61	R$ 219,44	R$ 4.388,72

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJE2QURFQKM2ODI1NZVBQK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e
CNPJ – 13.781.828/0001-76 Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ib
Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-21

5	Inicia a descrição no **Povoado de Surubim** (E: 782501.02 / N: 8606387.61), seguindo o trajeto pelo Povoado de Pereiro (E: 777525.00 / N: 8602278.00), até o Povoado de Lagoa de Dentro (E: 779518.00 / N: 8599183.00), com destino final no **Povoado de Mocambo** (E: 791030.00 / N: 8594909.00) - **ESCOLA MUNICIPAL TAINÁ DOS SANTOS RODRIGUES,** percorrendo o trajeto de volta para devolver os alunos a suas residências, perfazendo um total de 80,2 km, (ida e volta).	20	MATUTINO	MICROONI BUS	X			40,1	80,2	R$ 4,65	R$ 372,93	R$ 7.458,60
6	Inicia a descrição no **Povoado de Pau D'arco** (E: 792061.79 / N: 8595947.26), seguindo o trajeto pelo Povoado de Salina (E: 794918.74 / N: 8594607.65) com destino final no **Povoado de Mocambo** (E: 791030.00 / N: 8594909.00) - **ESCOLA MUNICIPAL TAINÁ DOS SANTOS RODRIGUES,** percorrendo o trajeto de volta para devolver os alunos a suas residências, perfazendo um total de 20,8 km, (ida e volta).	14	MATUTINO	VAN	X			10,4	20,8	R$ 8,04	R$ 167,23	R$ 3.344,64
		14	VESPERTINO	VAN	X			10,4	20,8	R$ 8,04	R$ 167,23	R$ 3.344,64
		9	NOTURNO	VAN	X			10,4	20,8	R$ 8,04	R$ 167,23	R$ 3.344,64
7	Inicia a descrição no **Povoado de Queimada do João Gomes** (E: 766190.78 / N: 8600981.73), seguindo o trajeto pelo Povoado de Gameleira (E: 767500.24 / N: 8598227.73), Povoado de Saco do Peixe (E: 765730.06 / N: 8596819.53), Povoado de Baixa do Pocinho (E: 767014.62 / N: 8601461.46), Povoado de Várzea da Roça (E: 764985.59 / N: 8603140.95), com destino final no **Povoado de Bela Vista – Escola Municipal Lúcia Rosa dos Santos** (E: 769871.36 / N: 8594058.44), percorrendo o trajeto de volta para devolver os alunos a suas residências, perfazendo um total de 79,2 km, (ida e volta).	32	VESPERTINO	ONIBUS	X			39,6	79,2	R$ 5,60	R$ 443,52	R$ 8.870,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e
CNPJ – 13.781.828/0001-76 Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ib
Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-21

8	LINHA 08 – Inicia a descrição no **Povoado de Tiririca de Cima** (E: 818783.32 / N: 8615148.20) seguindo o trajeto pelo Povoado de Taquara (E: 821077.34 / N: 8615969.19, com destino final no Povoado dePaus de Gamela – **Escola Municipal Dom Marcos de Noronha** (E: 819567.45 / N: 8618825.64). percorrendo o trajeto de volta para devolver os alunos a suas residências, perfazendo um total de 63,04 km, (ida e volta).	15	VESPERTINO	VAN	X			31,52	63,04	R$ 3,96	R$ 249,64	R$ 4.992,77
9	Inicia a descrição no **Povoado de Largo** (E: 805478.33 / N: 8615841.39), seguindo pelo Povoado de Tamboril (E: 806828.08 / N: 8613933.96), pelo Povoado de Cana Brava (E: 811577.24 / N: 8615202.03), com destino final no **Povoado de Olhos D'Água do Seco** (E: 813273.65 / N: 8611675.56) - **Escola Municipal Manoel Pedro de Oliveira,** percorrendo o trajeto de volta para devolver os alunos a suas residências, perfazendo um total de 44,2 km, (ida e volta).	19 10	MATUTINO VESPERTINO	MICROONI BUS VAN	X X			22,1 22,1	44,2 44,2	R$ 6,28 R$ 4,06	R$ 277,58 R$ 179,45	R$ 5.551,52 R$ 3.589,04
10	Inicia a descrição no **Povoado de Três Paus** (E: 786485.70 / N: 8611227.53) seguindo o trajeto pelo Povoado de Crauzar (E: 787172.12 / N: 8607707.00), com destino final no **Povoado de Mocambo** (E: 790554.52 / N: 8594383.26) – **Escola Municipal Diretor Joel Porto de Oliveira,** percorrendo o trajeto de volta para devolver os alunos a suas residências, perfazendo um total de 74,04 km, (ida e volta).	30	VESPERTINO	ONIBUS	X			37,02	74,04	R$ 5,74	R$ 424,99	R$ 8.499,79

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJE2QURFQKM2ODI1NZVBQK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e
CNPJ – 13.781.828/0001-76 Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ib
Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-21

11	- Inicia a descrição no **Povoado de Caldeirão** de Cima (E: 778114.91 / N: 8596169.36) seguindo o trajeto para o Povoado de Baraúna (E: 781883.65 / N: 8617431.02), seguindo para o Povoado de Queimada de Feijão (E: 783082.89 / N: 8614258.07), Povoado de Caixa D'água (E: 792728.50 / N: 8596169.36) e Povoado de Ruado de Mônica (E: 779924.43 / N: 8614843.07), com destino final no **Povoado de Caldeirão** (E: 778114.91 / N: 8615637.73) – **Escola Municipal Miguel Araújo,** percorrendo o trajeto de volta para devolver os alunos a suas residências, perfazendo um total de 24,2 km, (ida e volta).	12	MATUTINO	VAN	X			12,1	24,2	R$ 7,18	R$ 173,76	R$ 3.475,12
12	Inicia a descrição no **Povoado de Coqueiros** (E: 821546.94 / N: 8600559.78), seguindo o trajeto pelo Povoado de Caraíba (E: 819213.09 / N: 8606916.83), Povoado de Olhos D'água do Seco (E: 813250.77 / N: 8611651.09), Povoado de Vila Nova (E: 821588.92 / N: 8602338.77), seguindo o trajeto para Ibitiara, com destino final nas escolas municipais da **sede: Creche Municipal** (E: 803313.00 / N: 8599869.00), **Colégio Municipal Eulice de Menezes Porto** (E: 802613.00 / N: 8599301.00), **Colégio Estadual Evilásio Santana** (E: 802141.00 / N: 8599723.00) e até a **Escola Municipal Maria Marcolina Xavier** (E: 802260.00 / N: 8600228.00), percorrendo o trajeto de volta para devolver os alunos a suas residências, perfazendo um total de 88,2 km, (ida e volta).	30	MATUTINO	ÔNIBUS	X			44,1	88,2	R$ 5,39	R$ 475,40	R$ 9.507,96

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJE2QURFQKM2ODI1NZVBQK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e
CNPJ – 13.781.828/0001-76 Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – It
Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-21

13	Inicia a descrição no **Povoado de Curral Novo** (E: 756157.93 / N: 8611634.53), seguindo o trajeto pelo Povoado de Cachoeira (E: 757168.00 / N: 8607551.00), Povoado de Saco do Peixe (E: 765730.06 / N: 8596819.53), Povoado de Saco do Fogo (E: 763587.17 / N: 8597006.79), Povoado de Alto da Bela Vista (E: 768524.53 / N: 8596122.74), Povoado de Morrinhos I (E: 767448.47 / N: 8595564.11) e Povoado de Morrinhos II (E: 767239.05 / N: 8596012.60), com destino final no **Povoado de Bela Vista** (E: 769871.36 / N: 8594058.44) – **Escola Municipal Lúcia Rosa dos Santos**, percorrendo o trajeto de volta para devolver os alunos a suas residências, perfazendo um total de 79,2 km, (ida e volta).	22	MATUTINO	MICROONI BUS	X			39,6	79,2	R$ 4,67	R$ 369,86	R$ 7.397,28
14	Inicia a descrição no **Povoado de Curral do Meio** (E: 756534.62 / N: 8612835.76) seguindo o trajeto pelo Povoado de Queimada dos Rodrigues (E: 774994.74 / N: 8609323.29), Povoado de Caititú (E: 763492.75 / N: 8597358.76), Povoado de Lagoa Danta (E: 779717.73 / N: 8608678.39), Povoado de Alguidar (E: 778522.14 / N: 8610390.99), com destino final no **Povoado de Caldeirão** (E: 778114.91 / N: 8615637.73) – **Escola Municipal Miguel Araújo**, percorrendo o trajeto de volta para devolver os alunos a suas residências, perfazendo um total de 30,6 km, (ida e volta).	14	VESPERTINO	VAN	X			15,3	30,6	R$ 5,48	R$ 167,69	R$ 3.353,76
15	Inicia a descrição no **Povoado de Macacos** (E: 810754.49 / N: 8592014.40), deste seguindo o trajeto para Ibitiara, com destino final nas escolas municipais da **sede**: **Creche Municipal** (E: 803313.00 / N: 8599869.00), **Colégio Municipal Eulice de Menezes** Porto (E: 802613.00 / N: 8599301.00), **Colégio Estadual Evilásio Santana** (E: 802141.00 / N: 8599723.00) e até a **Escola Municipal Maria Marcolina Xavier** (E: 802260.00 / N: 8600228.00), percorrendo o trajeto de	10	MATUTINO	VAN	X	X	X	26,4	52,8	R$ 3,65	R$ 192,72	R$ 3.854,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e
CNPJ – 13.781.828/0001-76 Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ib
Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-21

	volta para devolver os alunos a suas residências, perfazendo um total de 52,8 km/dia, ida e volta.											
16	Inicia a descrição no **Povoado de Lagoa do Capim** (E: 781684.62 / N: 8611017.68), deste seguindo o trajeto pelo Povoado de Lagoa Danta (E: 779717.73 / N: 8608678.39), com destino final no **Povoado de Caldeirão** (E: 778114.91 / N: 8615637.73) – **Escola Municipal Miguel Araújo**, percorrendo o trajeto de volta para devolver os alunos a suas residências, perfazendo um total de 54,0 km, (ida e volta).	8	VESPERTINO	VAN	X			27	54	R$ 3,60	R$ 194,40	R$ 3.888,00
17	Inicia a descrição no **Povoado de Cupim** (E: 770677.71 / N: 8592505.84), deste seguindo o trajeto pelo Povoado de Brauninha (E: 772714.08 / N: 8592920.16), Fazenda da Manga (E: 771157.77 / N: 8591078.43), pelo Povoado Riacho do Angical e Alto Alegre (E: 772017.98 / N: 8592697.41), com destino final no **Povoado de Bela Vista** (E: 769871.36 / N: 8594058.44) – **Escola Municipal Lúcia Rosa dos Santos**, percorrendo o trajeto de volta para devolver os alunos a suas residências, perfazendo um total de 53,4 km, (ida e volta).	8	MATUTINO	VAN	X			26,7	53,4	R$ 3,62	R$ 193,31	R$ 3.866,16
18	Inicia a descrição no **Povoado de Quixaba** (E: 766522.10 / N: 8611281.29), deste seguindo o trajeto pelo Povoado de Quixaba II (E: 768610.38 / N: 8614778.71), Povoado de Riacho (E: 769068.94 / N: 8610721.52) Povoado de Chumbo (E: 769791.57 / N: 8608876.09), Povoado de Brozoá (E: 772386.07 / N: 8600079.34), Povoado de Várzea da Roça (E: 764995.59 / N: 8603140.95), com destino final no **Povoado de Bela Vista** (E: 769871.36 / N: 8594058.44) – **Escola Municipal Lúcia Rosa dos Santos,** percorrendo o trajeto de volta para devolver os alunos a suas residências, perfazendo um total de 109,6 km, (ida e volta).	22	VESPERTINO	MICROONI BUS	X			54,8	109,6	R$ 3,28	R$ 359,49	R$ 7.189,76

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJE2QURFQKM2ODI1NZVBQK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e
CNPJ – 13.781.828/0001-76 Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ib
Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-21

	Inicia a descrição no **Povoado de Papagaio** (E: 797639.76 / N: 8615589.08), deste seguindo o trajeto pelo Povoado de Lagoa de Cima (E:	**49**	**MATUTINO**	**ÔNIBUS**	**X**			**17,7**	**35,4**	**R$ 7,18**	**R$ 254,17**	**R$ 5.083,44**
19	794598.62 / N: 8614536.50), Povoado de Lagoa de Baixo (E: 796591.07 / N: 8618512.00), Povoado de Arrudiador (E: 796635.52 / N: 8613785.95), com destino final no **Povoado de Lagoa do Dionísio** (E: 801167.28 / N: 8620901.82) – **Escola Municipal Sebastiana Brandão Pereira,** percorrendo o trajeto de volta para devolver os alunos a suas residências, perfazendo um total de 35,4 km, (ida e volta).	**47**	**VESPERTINO**	**ÔNIBUS**	**X**			**17,7**	**35,4**	**R$ 7,18**	**R$ 254,17**	**R$ 5.083,44**
	Inicia a descrição no **Povoado de Brejo da Fazenda** (E: 788332.20 / N: 8624100.66), até a BR 242 (E:	**10**	**MATUTINO**	**VAN OU SIMILAR**	**X**			**23,1**	**46,2**	**R$ 3,95**	**R$ 182,49**	**R$ 3.649,80**
	788272.09 / N: 8624377.10), deste seguindo o trajeto até o Povoado de Poço Danta (E: 791424.91 / N:	**10**	**VESPERTINO**	**VAN OU SIMILAR**	**X**			**23,1**	**46,2**	**R$ 3,95**	**R$ 182,49**	**R$ 3.649,80**
20	8622033.18), BR 242 (E: 791419.42 / N: 8622048.41) – Olhos D'aguinha, Povoado de Pau Ferro (E: 791424.91 / N: 8622033.18), Povoado de Baixa Funda (E: 791424.91 / N: 8622033.18) Povoado de Lagoa do Dionizio/Posto (E: 791310.60 / N: 8623675.22), Povoado de Capoeira (E: 799160.69 / N: 8621044.42), Povoado de Lagoa do Dionísio (E: 801167.28 / N: 8620901.82) – **Escola Municipal Sebastiana Brandão Pereira,** com destino final no **Povoado de Lagoa do Dionísio / Posto Araújo** (E: 802980.00 / N: 8621503.00) - **ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO,** percorrendo o trajeto de volta para devolver os alunos a suas residências, perfazendo um total de 46,2 km, (ida e volta).	**12**	**NOTURNO**	**VAN OU SIMILAR**	**X**			**23,1**	**46,2**	**R$ 3,95**	**R$ 182,49**	**R$ 3.649,80**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJE2QURFQKM2ODI1NZVBQK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e
CNPJ – 13.781.828/0001-76 Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – It
Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-21

21	Inicia a descrição no **Povoado de Gameleira do Jequi** (E: 803073.50 / N: 8627551.55) deste seguindo o trajeto pelo Povoado de Roça Velha (E: 803896.18 / N: 8623236.61), com destino final no **Povoado de Lagoa do Dionisio / Posto Araújo** (E: 802980.00 / N: 8621503.00) - **ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO,** percorrendo o trajeto de volta para devolver os alunos a suas residências, perfazendo um total de 14,2 km, (ida e volta).	4	MATUTINO	CARRO DE PASSEIO	X			7,1	14,2	R$ 8,43	R$ 119,71	R$ 2.394,12
22	Inicia a descrição **no Povoado de Boqueirão** (E: 802636.53 / N: 8613965.52) deste seguindo o trajeto pelo Povoado de Umburana (E: 798023.06 / N: 8617192.50), Povoado de Lagoa do Baixo (E: 796591.07 / N: 8618512.00) e Povoado de Lagoa do Dionísio / Posto Araújo (E: 802980.00 / N: 8621503.00) - ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO com destino final no **Povoado de Lagoa do Dionísio** (E: 801167.28 / N: 8620901.82) **- ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIANA,** (E: 801167.28 / N: 8620901.82) - **COLÉGIO ESTADUAL LAGOA DO DIONÍSIO,** percorrendo o trajeto de volta para devolver os alunos a suas residências, perfazendo um total de 35,0 km, (ida e volta).	28	MATUTINO	MICROÔNIBUS	X			17,5	35	R$ 6,27	R$ 219,45	R$ 4.389,00
		26	VESPERTINO	MICROÔNIBUS	X			17,5	35	R$ 6,27	R$ 219,45	R$ 4.389,00
23	Inicia a descrição no **Povoado de Crauazar** (E: 787172.12 / N: 8607707.00), deste seguindo o trajeto pelo Povoado de Surubim (E: 780767.80 / N: 8607894.77), Povoado Lagoa da Mestiça (E: 785362.07 / N: 8605050.75), Povoado de Lagoa das Pombas (E: 787288.21 / N: 8603709.40), Povoado de Varginha (E: 783309.25 / N: 8600323.26), Povoado de Crauazar (E: 787172.12 / N: 8607707.00), com destino final no **Povoado de Surubim / Lagoinha** (E: 781849.81 / N: 8606783.46) - **ESCOLA MUNICIPAL FLORENTINO FERREIRA DE OLIVIERA**, percorrendo o trajeto de	16	MATUTINO	VAN OU SIMILAR	X			29,4	58,8	R$ 3,61	R$ 212,27	R$ 4.245,36

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJE2QURFQKM2ODI1NZVBQK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e
CNPJ – 13.781.828/0001-76 Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ib
Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-21

	volta para devolver os alunos a suas residências, perfazendo um total de 58,8 km, (ida e volta).											
24	Inicia a descrição no **Povoado de Gameleirinha** (E: 796629.15 / N: 8622286.55), deste seguindo o trajeto por Capoeira, com destino final no **Povoado de Lagoa do Dionísio / Posto Araújo** (E: 802980.00 / N: 8621503.00) - **ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO,** percorrendo o trajeto de volta para devolver os alunos a suas residências, perfazendo um total de 19,0 km, (ida e volta).	10	MATUTINO	VAN OU SIMILAR	X			9,5	19	R$ 7,87	R$ 149,53	R$ 2.990,60
		12	VESPERTINO	VAN OU SIMILAR	X			9,5	19	R$ 7,87	R$ 149,53	R$ 2.990,60
25	Inicia a descrição na **Sede do município,** Rua Moreira – Rua do fogo (E: 800820.12 / N: 8599772.98), Av. Padre Aldo ao lado do Hospital (E: 802426.44 / N: 8600574.97), Rua do Alecrim (E: 802883.39 / N: 8599824.88), com destino final nas escolas municipais da sede: **Creche Municipal** (E: 803313.00 / N: 8599869.00), **Colegio Municipal Eulice de Menezes Porto** (E: 802613.00 / N: 8599301.00) e até a **Escola Municipal Maria Marcolina Xavier** (E: 802260.00 / N: 8600228.00), fazendo o mesmo trajeto de volta para devolver os alunos a suas residências, perfazendo um total de 19,36 km, (ida e volta)	50	MATUTINO	ONIBUS	X			9,68	19,36	R$ 10,81	R$ 209,28	R$ 4.185,63
		50	VESPERTINO	ONIBUS	X			9,68	19,36	R$ 10,81	R$ 209,28	R$ 4.185,63
26	Inicia a descrição no **Povoado de Sussuarana** (E: 787852.77 / N: 8593646.60), deste seguindo o trajeto pelo Povoado de Varginha I (E: 783309.25 / N: 8600323.26), com destino final no **Povoado de Mocambo** (E: 790554.52 / N: 8594383.26) - **ESCOLA MUNICIPAL DIRETOR JOEL PORTO DE OLIVEIRA**, percorrendo o trajeto de volta para devolver os alunos a suas residências, perfazendo um total de 29,4 km, (ida e volta).	13	MATUTINO	VAN	X			14,7	29,4	R$ 5,64	R$ 165,82	R$ 3.316,32

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJE2QURFQKM2ODI1NZVBQK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e
CNPJ – 13.781.828/0001-76 Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ib
Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-21

27	Inicia a descrição no **Povoado de Caldeirão** (E: 777454.89 / N: 8614590.14), deste com destino final no **Povoado de Mocambo** (E: 790554.52 / N: 8594383.26) - **ESCOLA MUNICIPAL DIRETOR JOEL PORTO DE OLIVEIRA**, percorrendo o trajeto de volta para devolver os alunos a suas residências, perfazendo um total de 80,12 km, (ida e volta).	27	MATUTINO	ONIBUS	X			40,06	80,12	R$ 4,73	R$ 378,97	R$ 7.579,35
28	Inicia a descrição no **Povoado de Queimada Nova (Ibitiara)** (E: 781860.31 / N: 8606764.17), deste seguindo o trajeto pelo Povoado de Bolas (E: 763370.00 / N: 8625564.00), Povoado de Cambão (E: 781458.69 / N: 8597160.11), Povoado de Borracha (E: 781451.89 / N: 8602185.83), Povoado de Pereiro (E: 777557.25 / N: 8602105.55), Povoado de Zabelê (E: 779031.64 / N: 8605265.74), Povoado de Surubim (E: 780767.80 / N: 8607894.77), Povoado de Lagoa de Dentro (E: 779580.16 / N: 8598116.08), com destino final no **Povoado de Surubim / Lagoinha** (E: 781849.81 / N: 8606783.46) - **ESCOLA MUNICIPAL FLORENTINO FERREIRA DE OLIVIERA**, percorrendo o trajeto de volta para devolver os alunos a suas residências, perfazendo um total de 72,8 km, (ida e volta).	12	VESPERTINO	VAN	X			36,4	72,8	R$ 3,22	R$ 234,42	R$ 4.688,32
29	Inicia a descrição no **Povoado de Pulgas** (E: 784580.17 / N: 8600653.50), deste seguindo o trajeto pelo Garimpo e pelo Povoado de Mentraste (E: 785235.12 / N: 8603307.39), Povoado de Lagoa do Meio (E: 783711.66 / N: 8603339.77), Povoado de Lagoa da Rocha (E: 783345.06 / N: 8605055.15), com destino final no **Povoado de Surubim / Lagoinha** (E: 781849.81 / N: 8606783.46) - **ESCOLA MUNICIPAL FLORENTINO FERREIRA DE OLIVIERA,** percorrendo o trajeto de volta para devolver os alunos a suas residências, perfazendo um total de 62,0 km, (ida e volta)	18	MATUTINO	MICROONI BUS	X			31	62	R$ 4,36	R$ 270,32	R$ 5.406,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e
CNPJ – 13.781.828/0001-76 Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ib
Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-21

30	Inicia a descrição no **Povoado de Três Paus** (E: 786485.70 / N: 8611227.53), deste seguindo o trajeto pelo Povoado de Lagoa Danta (E: 781805.15 / N: 8608736.70), Povoado de Caititú (E: 779717.73 / N: 8608678.39), Povoado de Surubim (E: 781860.31 / N: 8606764.17), Vagem do Boi (E: 773733.59 / N: 8614390.05), com destino final **no Povoado de Surubim / Lagoinha** (E: 781849.81 / N: 8606783.46) - **ESCOLA MUNICIPAL FLORENTINO FERREIRA DE OLIVEIRA**, percorrendo o trajeto de volta para devolver os alunos a suas residências, perfazendo um total de 68,6 km, (ida e volta).	12	VESPERTINO	VAN	X			34,3	68,6	R$ 3,32	R$ 227,75	R$ 4.555,04
31	Inicia a descrição no **Povoado de Ruado de Mônica** (E: 779924.43 / N: 8614843.07) deste seguindo o trajeto pelo Povoado de Caldeirão (E: 778491.33 / N: 8614236.33), Povoado Lagoa do Felício (E: 780961.55 / N: 8613033.14), Povoado de Lagoa dos Porcos (E: 779321.06 / N: 8613670.61), Povoado de Lagoa do Capim (E: 781684.62 / N: 8611017.68), Povoado de Lagoa da Onça (E: 776301.40 / N: 8608717.38), Povoado de Caititú (E: 763492.75 / N: 8597358.76), Povoado Riacho do Angical (E: 772017.98 / N: 8592697.41), Povoado de Curral do Meio (E: 775216.52 / N: 8612033.31), Povoado Queimada dos Rodrigues (E: 774994.74 / N: 8609323.29), Povoado de Vargem do Boi (E: 773733.59 /N: 8614390.05) ao Povoado de Lagoa do Leite I (E: 775591.49 / N: 8615068.85) com destino final **no Povoado de Caldeirão** (E: 778114.91 / N: 8615637.73) - **ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL ARAÚJO**, percorrendo o trajeto de volta para devolver os alunos a suas residências, perfazendo um total de 51,0 km, (ida e volta).	28	MATUTINO	MICROONI BUS	X			25,5	51	R$ 4,89	R$ 249,39	R$ 4.987,80
32	Inicia a descrição no **Povoado de Juazeiro** (E: 788857.17 / N:	20	MATUTINO	MICROONI BUS	X			13,4	26,8	R$ 7,62	R$ 204,22	R$ 4.084,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e
CNPJ – 13.781.828/0001-76 Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ib
Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-21

	8618194.87), deste seguindo o trajeto, com destino final no **Povoado de Caldeirão** (E: 778114.91 / N: 8615637.73) - **ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL ARAÚJO**, percorrendo o trajeto de volta para devolver os alunos a suas residências, perfazendo um total de 26,8 km, (ida e volta).	4	VESPERTINO	CARRO DE PASSEIO	X			13,4	26,8	R$ 4,92	R$ 131,86	R$ 2.637,12
33	LINHA 33 – Inicia a descrição no **Povoado de Lagoa Verde** (E: 769733.00 / N: 8601629.39), deste seguindo o trajeto pelo Povoado de Chumbo (E: 770053.98 / N: 8608489.64), Povoado de Gameleira (E: 767500.24 / N: 8598227.73), Povoado Alto da Bela Vista (E: 768524.53 / N: 8596122.74), com destino final no Povoado de Bela Vista (E: 769871.36 / N: 8594058.44) - **ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA ROSA DOS SANTOS,** percorrendo o trajeto de volta para devolver os alunos a suas residências, perfazendo um total de 84,56 km, (idae volta).	12	MATUTINO	VAN	X			42,28	84,56	R$ 2,99	R$ 252,83	R$ 5.056,69
34	Inicia a descrição no **Povoado de Paus de Gamela** (E: 819567.45 / N: 8618825.64), deste seguindo o trajeto pelo Povoado de Zerão/BR 242 (E: 814178.43 / N: 8624822.81), Povoado Lagoa do Dionisio/Posto (E: 802980.00 / N: 8621503.00), com destino final no Povoado de Lagoa do Dionisio (E: 801167.28 / N: 8620901.82) – **COLEGIO ESTADUAL DE LAGOA,** percorrendo o trajeto de volta para devolver os alunos a suas residências, perfazendo um total de 56,8 km, (ida e volta).	25	MATUTINO	MICROONI BUS	X			28,4	56,8	R$ 4,59	R$ 260,71	R$ 5.214,24

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJE2QURFQKM2ODI1NZVBQK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e
CNPJ – 13.781.828/0001-76 Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ib
Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-21

35	Inicia a descrição no **Povoado de Curral Novo** (E: 756157.93 /N: 8611634.53), deste seguindo o trajeto até o Povoado de Cachoeira (E: 757207.33 / N: 8607545.66), Povoado de Saco do Peixe (E: 765495.25 / N: 8596824.05), Povoado de Saco do Fogo (E: 763842.22 / N: 8597144.99) e Povoado de Morrinhos (E: 767526.28 / N: 8595174.09), com destino final no **Povoado de Bela Vista** (E: 769871.36 / N: 8594058.44) - **ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA ROSA DOS SANTOS,** percorrendo o trajeto de volta para devolver os alunos a suas residências, perfazendo um total de 72,8 km, (ida e volta).	12	MATUTINO	MICROONI BUS	X			36,4	72,8	R$ 3,99	R$ 290,47	R$ 5.809,44
36	Inicia a descrição no **Povoado de Lagoa dos Patos** (E: 765682.88 / N: 8595324.39), deste seguindo o trajeto até o Povoado de Lagoa dos Patos (E: 765682.88 / N: 8595324.39), Povoado de Morrinhos (E: 767526.28 / N: 8595174.09), Povoado Gameleira (E: 767500.24 / N: 8598227.73), Povoado Malhada do Caminho (E: 767611.05 / N: 8594438.66), com destino final no **Povoado de Bela Vista** (E: 769871.36 / N: 8594058.44) - **ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA ROSA DOS SANTOS,** percorrendo o trajeto de volta para devolver os alunos a suas residências, perfazendo um total de 47,6 km, (ida e volta)	14	MATUTINO	VAN	X			23,8	47,6	R$ 4,09	R$ 194,68	R$ 3.893,68
37	Inicia a descrição no **Povoado de Chumbo** (E: 770053.98 / N: 8608489.64), deste seguindo o trajeto Até o Povoado Lagoa do Chumbo (E: 768680.32 / N: 8607388.64), Povoado de Gameleira (E: 767500.24 / N: 8598227.73), Povoado de Brozoá (E: 772386.07 / N: 8600079.34), com destino final no **Povoado de Bela Vista** (E: 769871.36 / N: 8594058.44) - **ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA ROSA DOS SANTOS,** percorrendo o trajeto de volta para devolver os alunos a suas residências, perfazendo um total de 86,4	18	VESPERTINO	VAN	X			43,2	86,4	R$ 2,96	R$ 255,74	R$ 5.114,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e
CNPJ – 13.781.828/0001-76 Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – It
Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-21

	km, (ida e volta).											
38	Inicia a descrição no **Povoado de Quixaba** (E: 766522.10 / N: 8611281.29), deste seguindo o trajeto até os Povoados de Quixaba I e II (E: 768610.38 / N: 8614778.71) e (E: 765923.80 / N: 8612153.50), Povoado de Riacho do Angical (E: 772017.98 / N: 8592697.41), Povoado de Curral do Meio (E: 776534.62 / N: 8612835.76), Povoado Queimada dos Rodrigues (E: 774994.74 / N: 8609323.29) e Povoado Alto da Bela Vista (E: 768524.53 / N: 8596122.74), com destino final no **Povoado de Bela Vista** (E: 769871.36 / N: 8594058.44) - **ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA ROSA DOS SANTOS,** percorrendo o trajeto de volta para devolver os alunos a suas residências, perfazendo um total de 109,6 km, (ida e volta).	22	VESPERTINO	MICROONI BUS	X			54,8	109,6	R$ 3,28	R$ 359,49	R$ 7.189,76
39	Inicia a descrição no **Povoado de Chumbo** (E: 770053.98 / N: 8608489.64), deste seguindo o trajeto pelo Povoado Riacho do Angical (E: 772017.98 / N: 8592697.41), Sítio do Cupim (E: 770677.71 / N: 8592505.84), Fazenda Manga (E: 771157.77 / N: 8591078.43), Povoado Brauninha (E: 772714.08 / N: 8592920.16), com destino final no **Povoado de Bela Vista** (E: 769871.36 / N: 8594058.44) - **ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA ROSA DOS SANTOS,** percorrendo o trajeto de volta para devolver os alunos a suas residências, perfazendo um total de 53,4 km, (ida e volta).	10	VESPERTINO	VAN	X			26,7	53,4	R$ 3,62	R$ 193,31	R$ 3.866,16
40	Inicia a descrição no **Povoado de Frios** (E: 805478.33 / N: 8615841.39), deste seguindo o trajeto até o Povoado de Paus de Gamela (E: 819133.03 / N: 8619232.63), Povoado de Tiririca do Meio (E: 818058.99 / N: 8617254.29), Povoado de Tiririca de Cima (E: 818783.32/ N: 8615148.20), Povoado de Olhos D'água Novo (E: 814155.24 / N: 8618344.41), com destino final no **Povoado de Olhos D'Água do Seco**	2 3	MATUTINO VESPERTINO	CARRO DE PASSEIO CARRO DE PASEIO	X X			8,2 8,2	16,4 16,4	R$ 7,43 R$ 7,43	R$ 121,85 R$ 121,85	R$ 2.437,04 R$ 2.437,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e
CNPJ – 13.781.828/0001-76 Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ib
Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-21

	(E: 813250.77 / N: 8611651.09) - **ESCOLA MUNICIPAL MANOEL PEDRO DE OLIVEIRA**, percorrendo o trajeto de volta para devolver os alunos a suas residências, perfazendo um total de 16,4 km, (ida e volta).											
	Inicia a descrição no **Povoado de Saco do Peixe** (E: 765495.25 / N: 8596824.05), deste seguindo o trajeto até o Povoado de Várzea da Roça (E: 764995.59 / N: 8603140.95), Povoado de Enchu (E: 764842.25 / N: 8599947.37), Povoado de Queimada de João Gomes (E: 767341.04 / N: 8600433.44), Povoado Baixa do Pocinho (E: 767014.62 / N: 8601461.46), com destino final no Povoado de Bela Vista (E: 769871.36 / N: 8594058.44) - **ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA ROSA DOS SANTOS,** percorrendo o trajeto de volta para devolver os alunos a suas residências, perfazendo um total de 76,6 km, (ida e volta).	9	MATUTINO	VAN	X			45,4	90,8	R$ 2,77	R$ 251,52	R$ 5.030,32
41		6	NOTURNO	VAN	X			45,4	90,8	R$ 2,77	R$ 251,52	R$ 5.030,32
42	Inicia a descrição no **Povoado de Ligeiro** (E: 768911.96 / N: 8611237.47), deste seguindo o trajeto até o Povoado de Mulungu (E: 771638.07 / N: 8605665.39), Povoado de Cabaceira da Roça (E: 776758.81 / N: 8600365.70), Povoado de Saco do Peixe (E: 765730.06 / N: 8596819.53), com destino final no **Povoado de Bela Vista** (E: 769871.36 / N: 8594058.44) - **ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA ROSA DOS SANTOS,** percorrendo o trajeto de volta para devolver os alunos a suas residências, perfazendo um total de 96,0 km, (ida e volta).	11	MATUTINO	VAN	X			48	96	R$ 2,70	R$ 259,20	R$ 5.184,00

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJE2QURFQKM2ODI1NZVBQK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e
CNPJ – 13.781.828/0001-76 Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ib
Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-21

43	Inicia a descrição no **Povoado de Vaginha** (E: 783909.65 / N: 8599646.28), deste segue até o Povoado de Surubim / Lagoinha (E: 781849.81 / N: 8606783.46), Povoado de Lagoa Danta (E: 779717.73 / N: 8608678.39), Povoado de Caititú (E: 763492.75 / N: 8597358.76), Povoado de Pulgas (E: 784580.17 / N: 8600653.50), Povoado de Mandu 1 (E: 786327.34 / N: 8598166.77) e Mandu 2 (E: 785955.04 / N: 8599604.99), com destino final no Povoado de Mocambo (E: 791030.00 / N: 8594909.00), entregando os alunos na **ESCOLA MUNICIPAL TAINÁ DOS SANTOS RODRIGUES**. percorrendo o trajeto de volta para devolver os alunos a suas residências, perfazendo um total de 74,04 km, (ida e volta)	42	VESPERTINO	ÔNIBUS	X			37,02	74,04	R$ 4,89	R$ 362,06	R$ 7.241,11
44	Inicia a descrição no **Povoado de Mocambo** (diversas Ruas), ponto 1 (E: 789918.74 / N: 8594341.90), ponto 2 (E: 790149.11 / N: 8594103.39), ponto 3 (E: 790450.82 / N: 8593947.20), ponto 4 (E: 790635.02 / N: 8594058.39), e ponto 5 (E: 790453.36 / N: 8594207.03), com destino final entregando os alunos na **ESCOLA MUNICIPAL TAINÁ DOS SANTOS RODRIGUES** (E: 791030.00 / N: 8594909.00). percorrendo o trajeto de volta para devolver os alunos a suas residências, perfazendo um total de 10,0 km, (ida e volta).	34 19	MATUTINO VESPERTINO	ONIBUS ONIBUS	X X			5 5	10 10	R$ 18,33 R$ 18,33	R$ 183,30 R$ 183,30	R$ 3.666,00 R$ 3.666,00
45	Inicia a descrição no **Povoado de Caldeirãozinho** (E: 791309.26 / N: 8593212.07), deste seguindo o trajeto até o Povoado de Mocambo (diversas ruas), ponto 1 (E: 789918.74 / N: 8594341.90), ponto 2 (E: 790149.11 / N: 8594103.39), ponto 3 (E: 790450.82 / N: 8593947.20), ponto 4 (E: 790635.02 / N: 8594058.39), ponto 5 (E: 790453.36 / N: 8594207.03), com destino final entregando os alunos na **ESCOLA MUNICIPAL TAINÁ DOS SANTOS RODRIGUES** (E: 791030.00 / N: 8594909.00). percorrendo o trajeto de	19	VESPERTINO	MICROONI BUS	X			6,8	13,6	R$ 13,18	R$ 179,25	R$ 3.584,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e
CNPJ – 13.781.828/0001-76 Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ib
Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-21

	volta para devolver os alunos a suas residências, perfazendo um total de 13,6 km, (ida e volta).											
46	Inicia a descrição no **Povoado de São Caetano** (E:795501.79/ N: 8593529.14, deste seguindo o trajeto até o Povoado de Salina (E: 794918.74 / N: 8594607.65), Povoado de Pau D'arco (E: 792061.79 / N: 8595947.26), com destino final no **Povoado de Mocambo** (E: 791030.00 / N: 8594909.00), entregando os alunos na **ESCOLA MUNICIPAL TAINÁ DOS SANTOS RODRIGUES**. percorrendo o trajeto de volta para devolver os alunos a suas residências, perfazendo um total de 26,2 km, (ida e volta).	18 14	VESPERTINO VESPERTINO	MICROONI BUS VAN	X X			13,1 13,1	26,2 26,2	R$ 7,75 R$ 6,14	R$ 203,05 R$ 160,87	R$ 4.061,00 R$ 3.217,36
47	Inicia a descrição no **Povoado de São Domingos** (E: 794810.45 / N: 8614711.12), com destino final no Povoado de Tanquinho (E: 798904.53 / N: 8609709.39), entregando os alunos na **ESCOLA MUNICIPAL DE TANQUINHO**, percorrendo o trajeto de volta para devolver os alunos a suas residências, perfazendo um total de 10,8 km, (ida e volta)	10	MATUTINO	VAN	X			5,4	10,8	R$ 11,83	R$ 127,76	R$ 2.555,28
48	Inicia a descrição no **Povoado de Umbuzeiro Limpo** (E: 796737.82 / N: 8611679.54), deste seguindo o trajeto até o Povoado de Tanquinho (E: 798904.53 / N: 8609709.39) com destino final entregando os alunos na **ESCOLA MUNICIPAL DE TANQUINHO**, percorrendo o trajeto de volta para devolver os alunos a suas residências, perfazendo um total de 19,8 km, (ida e volta).	6	MATUTINO	VAN	X			9,9	19,8	R$ 4,35	R$ 86,13	R$ 1.722,60

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJE2QURFQKM2ODI1NZVBQK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e
CNPJ – 13.781.828/0001-76 Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – It
Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-21

49	Inicia a descrição no **Povoado de Umbuzeiro Limpo** (E: 796737.82 / N: 8611679.54), deste seguindo o trajeto até o Povoado de São Domingos (E: 794810.45 / N: 8614711.12), com destino final nas escolas municipais da **sede**: **Creche Municipal** (E: 803313.00 / N: 8599869.00), **Colégio Municipal Eulice de Menezes** Porto (E: 802613.00 / N: 8599301.00), **Colégio Estadual Evilásio Santana** (E: 802141.00 / N: 8599723.00) e até a **Escola Municipal Maria Marcolina Xavier** (E: 802260.00 / N: 8600228.00). fazendo o mesmo trajeto de volta para devolver os alunos a suas residências, perfazendo um total de 50,6 km, (ida e volta).	**44**	**VESPERTINO**	**ÔNIBUS**	**X**			**25,3**	**50,6**	**R$ 5,86**	**R$ 296,52**	**R$ 5.930,32**
50	Inicia a descrição no **Povoado de Aguada** (E: 803469.87 / N: 8591443.91), deste seguindo o trajeto até o Povoado Nos Convém (E: 803275.69 / N: 8597385.61) seguindo para a **Sede de Ibitiara** levando alunos para a **Creche Municipal** (E: 803313.00 / N: 8599869.00), até a **Escola Municipal Maria Marcolina Xavier** (E: 802260.00 / N: 8600228.00), fazendo o mesmo trajeto de volta para devolver os alunos a suas residências, perfazendo um total de 35,6 km, (ida e volta).	**16**	**VESPERTINO**	**SPRINTER**	**X**			**17,8**	**35,6**	**R$ 4,93**	**R$ 175,51**	**R$ 3.510,16**
51	Inicia a descrição na **Garagem Municipal** (E: 802355.00 / N: 8601595.00), deste seguindo o trajeto até o Bairro Loteamento Bom Sucesso (E: 802131.05 / N: 8601607.67), Bairro de Truxés/Divina (E: 803043.42 / N: 8600243.46) com destino final nas escolas municipais da **sede**: **Creche Municipal** (E: 803313.00 / N: 8599869.00), **Colégio Municipal Eulice de Menezes Porto** (E: 802613.00 / N: 8599301.00), **Colégio Estadual Evilásio Santana** (E: 802141.00 / N: 8599723.00) e até a **Escola Municipal Maria Marcolina Xavier** (E: 802260.00 / N: 8600228.00), fazendo o mesmo trajeto de volta para devolver os alunos a suas residências, perfazendo um total	**17**	**MATUTINO**	**SPRINTER**	**X**			**8,6**	**17,2**	**R$ 8,52**	**R$ 146,54**	**R$ 2.930,88**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJE2QURFQKM2ODI1NZVBQK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e
CNPJ – 13.781.828/0001-76 Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ib
Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-21

	de 17,2 km, (ida e volta).											
54	Inicia a descrição no **Povoado de Olhos D'Água do Seco** (E: 813250.77 / N: 8611651.09) seguindo a Sede do município com destino final nas escolas municipais da **sede: Colégio Municipal Eulice de Menezes Porto** (E: 802613.00 / N: 8599301.00) e até o **Colégio Estadual Evilásio Santana** (E: 802141.00 / N: 8599723.00), fazendo o mesmo trajeto de volta para devolver os alunos a suas residências, perfazendo um total de 59,2 km, (ida e volta).	37	MATUTINO	ONIBUS	X			29,6	59,2	R$ 5,41	R$ 320,27	R$ 6.405,44
55	Inicia a descrição no **Povoado de Bredo** (E: 806427.92 / N: 8625673.75), deste seguindo o trajeto pelo Povoado de Brejo da Fazenda (E: 788302.30 / N: 8624094.93), Povoado de Cantinho (E: 780306.62 / N: 8598781.61), Povoado de Zerão (E: 814178.43 / N: 8624822.81), Povoado de 1500 (E: 811386.60 / N: 8622523.98), Povoado de Dois Riachos (E: 809520.03 / N:8622798.59), Povoado de Mata Verde (E: 811344.93 / N: 8621717.72), com destino final no Povoado de Lagoa do Dionísio / Posto Araújo (E: 802980.00 / N: 8621503.00) - **ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO,** percorrendo o trajeto de volta para devolver os alunos a suas residências, perfazendo um total de 64,8km, (ida e volta).	17	MATUTINO	MICROONI BUS	X			32,4	64,8	R$ 4,25	R$ 275,40	R$ 5.508,00
56	Inicia a descrição no **Povoado de Lagoa de Baixo** (E: 796591.07 / N: 8618512.00), deste seguindo o trajeto até o Povoado de Umburana (E: 798023.06 / N: 8617192.50), com destino final no Povoado de Lagoa do Dionísio / Posto Araújo (E: E: 796591.07 / N: 8618512.00) - **ESCOLA MUNICIPAL MARTIM AFONSO DE SOUZA – ANEXO LAGOA DE BAIXO,** percorrendo o trajeto de volta para devolver os alunos a suas residências, perfazendo um total de 22,48 km, (ida e volta).	13	VESPERTINO	SPRINTER	X			11,24	22,48	R$ 6,89	R$ 154,89	R$ 3.097,74

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJE2QURFQKM2ODI1NZVBQK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e
CNPJ – 13.781.828/0001-76 Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ib
Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-21

57	Inicia a descrição no **Povoado de Tiririca de Baixo** (E: 815526.58 / N: 8622301.39), deste seguindo o trajeto em direção a BR242, com destino final no **Povoado de Zerão/Espinheiro** (E: 814205.31 / N: 8624841.17) - **ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ARAÚJO**, percorrendo o trajeto de volta para devolver os alunos a suas residências, perfazendo um total de 8,6 km, (ida e volta).	2	VESPERTINO	CARRO DE PASSEIO	X			4,3	8,6	R$ 13,29	R$ 114,29	R$ 2.285,88
58	Inicia a descrição no **Povoado de Roça Velha** (E: 803896.18 / N: 8623236.61), deste seguindo o trajeto até o destino final no **Povoado de Lagoa do Dionísio** (E: 801167.28 / N: 8620901.82) - **COLÉGIO ESTADUAL LAGOA DO DIONÍSIO,** percorrendo o trajeto de volta para devolver os alunos a suas residências, perfazendo um total de 16,2 km, (ida e volta).	13	NOTURNO	VAN	X			8,1	16,2	R$ 8,95	R$ 144,99	R$ 2.899,80
59	Inicia a descrição na **Sede do município**, Garagem Municipal (E: 802355.00 / N: 8601595.00), com destino final nas escolas municipais da sede: **Creche Municipal** (E: 803313.00 / N: 8599869.00), **Colegio Municipal Eulice de Menezes Porto** (E: 802613.00 / N: 8599301.00) e até a Escola **Municipal Maria Marcolina Xavier** (E: 802260.00 / N: 8600228.00), fazendo o mesmo trajeto de volta para devolver os alunos a suas residências, perfazendo um total de 25,84 km, (ida e volta).	36	MATUTINO	MICROONI BUS	X			12,92	25,84	R$ 7,83	R$ 202,33	R$ 4.046,54
		40	VESPERTINO	MICROONI BUS	X			12,92	25,84	R$ 7,83	R$ 202,33	R$ 4.046,54
60	Inicia a descrição no **Povoado de Caldeirão do Deserto** (E: 811257.06 / N: 8623417.75), deste seguindo o trajeto até o Povoado de Dois Riachos (E: 809520.03 / N: 8622798.59), Povoado de Cantinho (E: 780306.62 / N: 8598781.61), Povoado de Boa Vista-Brejo-Gravatá, Povoado de Taquaril, com destino final no **Povoado de Lagoa DO DIONISIO**(E: 809162.85 / N: 8624718.48) - **ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO** percorrendo o trajeto de volta para	15	MATUTINO	SPRINTER	X			29,5	59	R$ 3,60	R$ 212,40	R$ 4.248,00

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJE2QURFQKM2ODI1NZVBQK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e
CNPJ – 13.781.828/0001-76 Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – It
Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-21

	devolver os alunos a suas residências, perfazendo um total de 59,0 km, (ida e volta).											
61	Inicia a descrição no **Povoado de Zerão/BR 242** (E: 814205.31 / N: 8624846.17), deste seguindo o trajeto até o Povoado de Mata de Dentro (E: 811216.93 / N: 8625415.69), Povoado de Espinheiro (E: 814313.53 / N: 8627190.43), Povoado de Caldeirão do Deserto (E: 811257.06 / N: 8623417.75), Povoado de 1500 (E: 811294.43 / N: 8622558.60), Povoado de Mata Verde (E: 811355.22 / N: 8621733.85), com destino final no Povoado de Zerão (814162.00 / N: 8624829.00) - **ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ARAUJO**, percorrendo o trajeto de volta para devolver os alunos a suas residências, perfazendo um total de 111,1 km, (ida e volta).	16	MATUTINO	SPRINTER	X			55,55	111,1	R$ 2,65	R$ 294,42	R$ 5.888,30
62	Inicia a descrição no **Povoado de Lagoa Nova** (E: 809162.85 / N: 8624718.48), deste seguindo o trajeto até o Povoado de Cantinho (E: 780306.62 / N: 8598781.61), Povoado de Brejo-Gravatá, Povoado de Taquaril, com destino final no Ponto (E: 811254.86 / N: 8623420.50) para entrega dos alunos em Ônibus Escolar, próximo ao Povoado de 1500 (E: 811294.00 / N: 8622558.00) – para estudarem na **ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO no Povoado de Lagoa do Dionísio**, percorrendo o trajeto de volta para devolver os alunos a suas residências, perfazendo um total de 32,4 km, (ida e volta)	8	MATUTINO	VAN	X			16,2	32,4	R$ 5,26	R$ 170,42	R$ 3.408,48
		13	VESPERTINO	VAN	X			16,2	32,4	R$ 5,26	R$ 170,42	R$ 3.408,48
63	Inicia a descrição no **Povoado de Largo** (E: 805478.33 / N: 8615841.39), deste seguindo o trajeto pelo Povoado de Vereda (E: 804562.40 / N: 8619101.15), com destino final no **Povoado de Lagoa do Dionísio** (E: 801167.28 / N: 8620901.82) - **COLÉGIO ESTADUAL LAGOA DO DIONÍSIO e Povoado de Lagoa do Dionísio** (E: 801167.28 / N:	13	MATUTINO	VAN	X		X	7,7	15,4	R$ 9,34	R$ 143,84	R$ 2.876,72
		12	VESPERTINO	VAN	X		X	7,7	15,4	R$ 9,34	R$ 143,84	R$ 2.876,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e
CNPJ – 13.781.828/0001-76 Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – It
Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-21

	8620901.82) – **Escola Municipal Sebastiana Brandão Pereira**, percorrendo o trajeto de volta para devolver os alunos a suas residências, perfazendo um total de 15,4 km, (ida e volta).											
64	Inicia a descrição no **Povoado de Taquara** (E: 821077.34 / N: 8615969.19) (Ponto que entrega e recebe os alunos que do ônibus Escolar que vem de Olhos D'água do Seco), deste seguindo o trajeto pelo **Povoado de Pau de Gamela II** (E: 819411.96 / N: 8617723.11). destino final, percorrendo o trajeto de volta para devolver os alunos a suas residências, perfazendo um total de 6,0 km, (ida e volta)	4	MATUTINO	PASSEIO	X			3	6	R$ 9,80	R$ 58,80	R$ 1.176,00
65	Inicia a descrição no **Povoado de Serrinha** (E: 822977.00/ N: 8594305.00), seguindo o trajeto até o destino final no Povoado de Areaias – **Escola Municipal de Vila Nova – Anexo Areias** (E: 821711.00/ N: 8592496.00). percorrendo o trajeto de volta para devolver os alunos a suas residências, perfazendo um total de 6,0 km, (ida e volta)	4	MATUTINO	PASSEIO	X			3	6	R$ 18,64	R$ 111,84	R$ 2.236,80
66	Inicia a descrição no **Povoado de Serrinha** (E: 821653.59 / N: 8592475.12), deste segue o trajeto até o Povoado de Areias (E: 822415.05 / N: 8593909.51), Povoado de Coqueiros (E: 821546.94 / N: 8600559.78), Povoado de Capão (E: 825744.44 / N: 8604857.90), Povoado de Vila Nova (E: 821588.92 / N: 8602338.77), seguindo até o trajeto final no Povoado de Olhos D'água do Seco (E: 813250.77 / N: 8611651.09) - **ESCOLA MUNICIPAL MANOEL PEDRO DE OLIVEIRA** - percorrendo o trajeto de volta para devolver os alunos a suas residências, perfazendo um total de 58,1 km, (ida e volta)	31	MATUTINO	ONIBUS	X			29,05	58,1	R$ 5,46	R$ 317,23	R$ 6.344,52
67	Inicia a descrição no **Povoado de Capão** (E: 825744.44 / N: 8604857.90), deste segue o trajeto final até o	1	MATUTINO	PASSEIO	X			7,1	14,2	R$ 8,43	R$ 119,71	R$ 2.394,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e
CNPJ – 13.781.828/0001-76 Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – It
Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-21

	Povoado de Vila Nova (E: 821588.92 / N: 8602338.77) - **ESCOLA MUNICIPAL DE VILA NOVA,** percorrendo o trajeto de volta para devolver os alunos a suas residências, perfazendo um total de 14,2 km, (ida e volta)	1	VESPERTINO	PASSEIO	X			7,1	14,2	R$ 8,43	R$ 119,71	R$ 2.394,12
	Inicia a descrição no **Povoado de Capão** (E: 825744.44 / N: 8604857.90), deste segue o trajeto até o Povoado de Coqueiros (L: 821546.94 / N: 8600559.78), Povoado de Caldeirão de Caraibas (E: 820175.32 / N: 8605688.06) segue o trajeto final até o Povoado de Vila Nova (E: 821588.92 / N: 8602338.77) - **ESCOLA MUNICIPAL DE VILA NOVA,** percorrendo o trajeto de volta para devolver os alunos a suas residências, perfazendo um total de 60,0 km, (ida e volta)	13	MATUTINO	VAN OU SIMILAR	X			30	60	R$ 3,57	R$ 214,20	R$ 4.284,00
68		12	VESPERTINO	VAN OU SIMILAR	X			30	60	R$ 3,57	R$ 214,20	R$ 4.284,00
70	Inicia a descrição no **Povoado de Olhos D'água Novo** (E: 814155.24 / N: 8618344.41), deste seguindo o trajeto até o destino final no **Povoado de Olhos D'Água do Seco** (E: 813250.77 / N: 8611651.09) - **ESCOLA MUNICIPAL MANOEL PEDRO DE OLIVEIRA,** percorrendo o trajeto de volta para devolver os alunos a suas residências, perfazendo um total de 14,4 km, (ida e volta).	5	VESPERTINO	PASSEIO	X			7,2	14,4	R$ 8,32	R$ 119,81	R$ 2.396,16
71	Inicia a descrição no **Povoado de Salina** (E: 813824.57 / N: 8617569.24), deste seguindo o trajeto até o Povoado de Pau Ferro (E: 819567.45 / N: 8618825.64), Povoado de Cana Brava (E: 811577.24 / N: 8615202.03) deste seguindo para o destino final nas coordenadas (E: 809922.00 / N: 8612198.00) – **estrada intermediária para entrega dos alunos no ônibus que faz a linha do Ensino médio,** percorrendo o trajeto de volta para devolver os alunos a suas residências, perfazendo um total de 19,0 km, (ida e volta).	5	MATUTINO	VAN	X			9,5	19	R$ 7,39	R$ 140,41	R$ 2.808,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e
CNPJ – 13.781.828/0001-76 Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ib
Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-21

72	Inicia a descrição no **Povoado de Coqueiros** (E: 821546.94 / N: 8600559.78) deste segue até o trajeto final no **Povoado de Vila Nova** (E: 821588.92 / N: 8602338.77) - **ESCOLA MUNICIPAL DE VILA NOVA**, percorrendo o trajeto de volta para devolver os alunos a suas residências, perfazendo um total de 25,8 km, (ida e volta).	12	VESPERTINO	VAN	X			12,9	25,8	R$ 6,21	R$ 160,22	R$ 3.204,36
73	Inicia a descrição no **Povoado de Umburanas** (E: 784577.71 / N: 8605665.48), deste seguindo o trajeto até o Povoado de Mentraste (E: 785235.12 / N: 8603307.39), deste segue até o trajeto final no **Povoado de Surubim** / Lagoinha (E: 781849.81 / N: 8606783.46) - **ESCOLA MUNICIPAL FLORENTINO FERREIRA DE OLIVIERA**, percorrendo o trajeto de volta para devolver os alunos a suas residências, perfazendo um total de 14,0 km, (ida e volta).	11	VESPERTINO	VAN	X			7	14	R$ 10,05	R$ 140,70	R$ 2.814,00
74	Inicia a descrição no **Povoado de Lagoa do Leite** (E: 775591.49 / N: 8615068.85), deste seguindo o trajeto final no **Povoado de Caldeirão** (E: 778114.91 / N: 8615637.73) - **ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL ARAÚJO**, percorrendo o trajeto de volta para devolver os alunos a suas residências, perfazendo um total de 10,2 km, (ida e volta).	3	MATUTINO	CARRO DE PASSEIO	X			5,1	10,2	R$ 11,36	R$ 115,87	R$ 2.317,44
		3	VESPERTINO	CARRO DE PASSEIO	X			5,1	10,2	R$ 11,36	R$ 115,87	R$ 2.317,44
75	Inicia a descrição no **Povoado de Data/Barriguda** (E: 802223.75 / N: 8594532.68), deste seguindo a trajeto até o Povoado de Nos Convém (E: 803275.69 / N: 8597385.61), seguindo a Sede do município, com destino final nas escolas municipais da **sede**: **Colégio Municipal Eulice de Menezes Porto** (E: 802613.00 / N: 8599301.00), **Creche Municipal** (E: 803313.00 / N: 8599869.00), **Escola Municipal Maria Marcolina Xavier** (E: 802260.00 / N: 8600228.00) e até **Colégio Estadual Evilásio Santana** (E: 802141.00 / N: 8599723.00), fazendo o mesmo trajeto	16	VESPERTINO	VAN	X			9,1	18,2	R$ 8,14	R$ 148,15	R$ 2.962,96

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJE2QURFQKM2ODI1NZVBQK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e
CNPJ – 13.781.828/0001-76 Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ib
Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-21

	de volta para devolver os alunos a suas residências, perfazendo um total de 18,2 km, (ida e volta).											
76	Inicia a descrição no **Povoado de Pedro Fundão** (E: 804716.29 / N: 8609220.04), deste seguindo a trajeto até a Sede do municipio, com destino final nas escolas municipais da **sede: Colégio Municipal Eulice de Menezes Porto** (E: 802613.00 / N: 8599301.00), **Escola Municipal Maria Marcolina Xavier** (E: 802260.00 / N: 8600228.00), fazendo o mesmo trajeto de volta para devolver os alunos a suas residências, perfazendo um total de 16,3 km, (ida e volta).	4	MATUTINO	PASSEIO	X			16,3	32,6	R$ 4,21	R$ 137,25	R$ 2.744,92
78	Inicia a descrição no **Povoado de Mandú** 1 (E: 786327.34 / N: 8598166.77) e Mandú 2 (E: 785955.04 / N: 8599604.99) deste segue o trajeto até o Povoado de Baixinha (E: 787816.22 / N: 8596445.27), até o Povoado de Várzea Bonita (E: 786479.41 / N: 8596057.36), com destino final no **Povoado de Mocambo** (E: 791030.00 / N: 8594909.00), entregando os alunos na **ESCOLA MUNICIPAL TAINÁ DOS SANTOS RODRIGUES**. percorrendo o trajeto de volta para devolver os alunos a suas residências, perfazendo um total de 34,2 km, (ida e volta).	16	MATUTINO	VAN	X			16,2	32,4	R$ 5,26	R$ 170,42	R$ 3.408,48
79	Inicia a descrição no **Povoado de Mandú** 2 (E: 785955.04 / N: 8599604.99) deste segue o trajeto até o destino final no **Povoado de Mocambo** (E: 791030.00 / N: 8594909.00), entregando os alunos **na ESCOLA MUNICIPAL TAINÁ DOS SANTOS RODRIGUES**. percorrendo o trajeto de volta para devolver os alunos a suas residências, perfazendo um total de 22,2 km, (ida e volta).	10	MATUTINO	VAN	X			11,1	22,2	R$ 6,91	R$ 153,40	R$ 3.068,04
		11	VESPERTINO	VAN	X			11,1	22,2	R$ 6,91	R$ 153,40	R$ 3.068,04

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJE2QURFQKM2ODI1NZVBQK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e
CNPJ – 13.781.828/0001-76 Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ib
Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-21

80	Inicia a descrição no **Povoado de Olhos D'Água do Benzinho** (E: 794810.45 / N: 8614711.12), deste seguindo a Sede do município, com destino final nas escolas municipais da **sede: Colégio Municipal Eulice de Menezes Porto** (E: 802613.00 / N: 8599301.00), **Creche Municipal** (E: 803313.00 / N: 8599869.00), **Escola Municipal Maria Marcolina Xavier** (E: 802260.00 / N: 8600228.00) e até **Colégio Estadual Evilásio Santana** (E: 802141.00 / N: 8599723.00), fazendo o mesmo trajeto de volta para devolver os alunos a suas residências, perfazendo um total de 28,3 km, (ida e volta).	**16**	**MATUTINO**	**VAN**	**X**			**19**	**38**	**R$ 4,72**	**R$ 179,36**	**R$ 3.587,20**
85	Inicia a descrição no **Povoado de Umbuzeiro Limpo** (E: 796737.82 / N: 8611679.54), deste seguindo o trajeto até o Povoado de Tanquinho (E: 798904.53 / N: 8609709.39, Povoado de Boa Vista (E: 798819.00 / N: 8609675.00), Povoado de Mata de Hipolito (E: 801876.00 / N: 8608664.00), com destino final no **Colégio Estadual Evilásio Santana** (E: 802141.00 / N: 8599723.00), fazendo o mesmo trajeto de volta para devolver os alunos a suas residências, perfazendo um total de 46,86km, (ida e volta).	**9**	**NOTURNO**	**VAN**	**X**			**23,43**	**46,86**	**R$ 4,08**	**R$ 191,19**	**R$ 3.823,78**
88	Inicia a descrição no **Povoado de Gameleira** (E: 767500.24 / N: 8598227.73), deste seguindo o trajeto até o Povoado de Morrinhos (E: 767448.47 / N: 8595564.11, Povoado de Lagoa dos Patos (E: 765682.88 / N: 8595324.39), Povoado de Malhada do Caminho (E: 767611.05 / N: 8594438.66), com destino final no Povoado de Bela Vista (E: 769871.36 / N: 8594058.44), entregando os alunos na **ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA ROSA DOS SANTOS,** fazendo o mesmo trajeto de volta para devolver os alunos a suas residências, perfazendo um total de 81,72km, (ida e volta).	**37** **39**	**MATUTINO** **VESPERTINO**	**MICROONI BUS** **MICROONI BUS**	**X** **X**			**40,86** **40,86**	**81,72** **81,72**	**R$ 3,76** **R$ 3,76**	**R$ 307,27** **R$ 307,27**	**R$ 6.145,34** **R$ 6.145,34**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e
CNPJ – 13.781.828/0001-76 Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ib
Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-21

89	Inicia a descrição no **Povoado de Quixaba II** (E: 768610.38 / N: 8614778.71), Povoado de Quixaba III (E: 765923.80 / N: 8612153.50), com destino final no Povoado de Caldeirão (E: 778114.91 / N: 8615637.73), entregando os alunos na **ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL ARAÚJO**, fazendo o mesmo trajeto de volta para devolver os alunos a suas residências, perfazendo um total de 41,1km, (ida e volta).	10	MATUTINO	VAN	X			20,55	41,1	R$ 4,44	R$ 182,48	R$ 3.649,68
90	Inicia a descrição no **Povoado de Lagoa do Dionisio** / Posto Araújo (E: 802980.00 / N: 8621503.00), com destino final no Povoado de Lagoa do Dionisio (E: 801167.28 / N: 8620901.82), entregando os alunos na **ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIANA BRANDÃO** PEREIRA, fazendo o mesmo trajeto de volta para devolver os alunos a suas residências, perfazendo um total de 5,18km, (ida e volta).	1	VESPERTINO	CARRO DE PASSEIO	X			2,59	5,18	R$ 21,43	R$ 111,01	R$ 2.220,15
91	Inicia a descrição no **Povoado de Caldeirão do Deserto** (E: 814205.31 / N: 8624846.17), deste seguindo o trajeto pelo Povoado de Dois Riachos (E: 809520.03 / N:8622798.59), Povoado de Cantinho (E: 780306.62 / N: 8598781.61), Povoado de Bredo (E: 806427.92 / N: 8625673.75), Povoado de Taquari (E: 807014.49 / N: 8623851.23), com destino final no Povoado de Lagoa do Dionisio / Posto Araújo (E: 802980.00 / N: 8621503.00) - **ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO**, percorrendo o trajeto de volta para devolver os alunos a suas residências, perfazendo um total de 60,0 km, (ida e volta).	18	VESPERTINO	SPRINTER	X			30	60	R$ 3,57	R$ 214,20	R$ 4.284,00

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJE2QURFQKM2ODI1NZVBQK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e
CNPJ – 13.781.828/0001-76 Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ib
Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-21

92	Inicia a descrição **no Povoado de Paus de Gamela** (E: 819567.00 / N: 8618825.00), deste seguindo o trajeto pelo Povoado de Tiririca de Cima (E: 818783.32 / N: 8615148.20), Povoado de Olhos D'Água Novo (E: 814067.00 / N: 8618134.00), , com destino final no Povoado de Olhos D'Água do Seco (E: 813250.77 / N: 8611651.09) - **ESCOLA MUNICIPAL MANOEL PEDRO DE OLIVEIRA**, percorrendo o trajeto de volta para devolver os alunos a suas residências, perfazendo um total de 32,0 km, (ida e volta).	16	MATUTINO	MICROONIBUS	X			16	32	R$ 6,68	R$ 213,76	R$ 4.275,20
94	Inicia a descrição no **Povoado de Pau Ferro** (E: 791424.91 / N: 8622033.18) Povoado de Poço Danta (E: 791424.91 / N: 8622033.18) ao lado da BR 242 (E:788272.09 / N: 8624377.10), com destino final no Povoado de **Pau – Ferro (Igreja Catolica)** (E: 791494.83 / N: 8621846.58), percorrendo o trajeto de volta para devolver os alunos a suas residências, perfazendo um total de 14,9 km, (ida e volta).	3	MATUTINO	CARRO DE PASSEIO	X			7,45	14,9	R$ 8,08	R$ 120,39	R$ 2.407,84
		2	VESPERTINO	CARRO DE PASSEIO	X			7,45	14,9	R$ 8,08	R$ 120,39	R$ 2.407,84
95	Inicia a descrição no **Povoado de Mata de Dentro** (E: 806427.92 / N: 8625673.75), Povoado de Lagoa Nova (E: 809425.89 / N: 8625044.42), Povoado de Caldeirão (E: 811260.49 / N: 8623413.65), Povoado de Espinheiro (E: 814354.45 / N: 8627765.13), com destino final no Povoado Lagoa do Dionisio/Posto (E: 802980.00 / N: 8621503.00), com destino final no **Povoado de Lagoado Dionísio** (E: 801167.28 / N: 8620901.82) – **COLEGIO ESTADUAL DE LAGOA**, percorrendo o trajeto de volta para devolver os alunos a suas residências, perfazendo um total de 60,4 km, (ida e volta).	39	MATUTINO	ÔNIBUS	X		X	30,4	60,4	R$ 5,36	R$ 323,74	R$ 6.474,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e
CNPJ – 13.781.828/0001-76 Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – It
Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-21

96	Inicia a descrição no **Povoado de Surubim/Lagoinha** (E: 782501.02 / N: 8606387.61), seguindo o trajeto pelo Povoado de Vargem do Boi (Orelho) (E: 780790.08 / N: 8603907.81), Povoado de Lagoa de Dentro (E: 779518.00 / N: 8599183.00), Povoado de Cambão (E: 781273.71 / N: 8597496.95), Povoado de Lagoa do Arroz (E: 780261.98 / N: 8596408.74), com destino final no Povoado de Goias (E: 782351.63 / N: 8596260.3) no Ponto Intermediario para entregar os alunos que irão para **Povoado de Mocambo** (E: 791030.00 / N: 8594909.00) - **ESCOLA MUNICIPAL TAINÁ DOS SANTOS RODRIGUES,** percorrendo o trajeto de volta para devolver os alunos a suas residências, perfazendo um total de 35,4 km, (ida e volta).	4	VESPERTINO	CARRO DE PASSEIO	X			17,7	35,4	R$ 3,95	R$ 139,83	R$ 2.796,60
											TOTAL ESTIMADO	R$438.474,88

Obs. 1: A emissão de Nota Fiscal é de inteira responsabilidade do Credenciado.

Obs. 2: Valores brutos, ainda sem os descontos devidos (impostos).

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJE2QURFQKM2ODI1NZVBQK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
CNPJ – 13.781.828/0001-76 Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-2151

4- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1 Embora não esteja expressamente previsto no diploma legal que rege as licitações atualmente, o credenciamento tem sido admitido pela doutrina e pela jurisprudência. Ademais, oportuno ainda ressaltar que em diversas consultas formuladas ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia realizada por diversos Municípios, o Tribunal acenou positivamente sobre a possibilidade de realização de credenciamento (processo nº 00583e22 / 10247-17 /17541e19 / 15000e21) em anexo dentre outros.

4.2 Base legal do credenciamento é o art. 25, caput, da Lei 8666/93. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

4.3 A interpretação da expressão "inviabilidade de competição", conforme suscitado, deve ser mais ampla do que a mera ideia de fornecedor exclusivo. Neste contexto, pode-se dizer que a inviabilidade de competição, além da contratação de fornecedor único prevista no inciso I, e, obviamente, além dos casos inseridos nos incisos II e III, pode se dar por contratação de todos, ou seja, nesta hipótese, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço e todos os interessados serão contratados.

4.4 Nesta esteira vejamos os ensinamentos de Jorge Ulisses Jacoby (Coleção de Direito Público. 2008. Pg. 538):

> *"Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada à contratação."*

4.5 Parece claro que, se a Administração convoca profissionais dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, também estamos diante de um caso de inexigibilidade, pois, de igual

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJE2QURFQKM2ODI1NZVBQK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
CNPJ – 13.781.828/0001-76 Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-2151

forma, não haverá competição entre os interessados. Esse método de inexigibilidade para a contratação de todos é o que a doutrina denomina de Credenciamento.

4.6 Neste sentido, prevalecente o entendimento no TCU sobre a matéria, que é regular a utilização do credenciamento em casos cujas particularidades do objeto a ser contratado indiquem a inviabilidade de competição, ao mesmo tempo em que se admite a possibilidade de contratação de todos os interessados em oferecer o mesmo tipo de serviço à Administração Pública.

4.7 Diante do exposto, fica demonstrado de forma inequívoca que somente através do credenciamento poderá atender as necessidades da Administração, e que não haverá prejuízo ao princípio da isonomia e igualdade entre os prestadores de serviços, uma vez que será garantida igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido, e a contratação recairá sobre todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas pela Administração, não havendo relação de exclusão.

5- DAS DISPOSIÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Na realização dos serviços ora contratados DEVERÃO ser utilizados veículos: Ônibus, Vans, Micro-ônibus e Carros de passeio, baseando-se na quantidade de alunos por linha. Sendo que esses veículos estejam em conformidade com todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas pertinentes em vigor (tanto o veículo quanto o motorista).

5.2 Os veículos deverão estar devidamente licenciados para os fins a que se destinam e em perfeitas condições de funilaria, mecânica, elétrica e técnica, bem como de acordo com os requisitos de segurança, conforto, higiene e limpeza e em bom estado de uso e conservação e também caracterizados com faixas, adesivos ou pinturas que identifiquem os veículos necessários para a execução do contrato como "escolar", o que será verificado pela CONTRATANTE antes da assinatura do respectivo Instrumento Contratual e em vistorias periódicas durante a execução contratual, sendo que eventuais falhas e/ou mau estado de uso e conservação apontados deverão ser regularizadas imediatamente após o comunicado desta Administração à CONTRATADA.

5.3 O motorista deverá ser legalmente habilitado para condução de escolares, nos termos do artigo 138 do Código de Trânsito Brasileiro, com carteira de habilitação dentro do prazo de validade com a categoria D ou E bem como, deverá estar com os respectivos exames médicos em dia, conforme regulamentação do

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJE2QURFQKM2ODI1NZVBQK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
CNPJ – 13.781.828/0001-76 Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-2151

CONTRAN, e demais normas em vigor, o que será verificado e fiscalizado por esta Administração Pública Municipal, através do Departamento competente.

5.4 O trajeto das linhas deverá ser fielmente cumprido pela CONTRATADA, podendo, de acordo com a necessidade que se apresente (inserção ou exclusão de alunos), haverá a alteração nas mesmas, o que será comunicado a esta pela CONTRATANTE.

5.5 As quantidades de quilômetros especificadas nas linhas referem-se a uma previsão do total dos percursos (ida e volta) por dia, sendo que somente serão pagos os quilômetros efetivamente rodados/dia, podendo, ainda, haver diminuição no total destes quilômetros, de acordo com a quantidade de alunos que estejam presentes no dia, em virtude de que este fato poderá ocasionar a desnecessidade do veículo passar em algum ponto designado, sendo que esta ocorrência será demonstrada pelo atestado de medição dos serviços prestados, emitido pelo Departamento competente.

5.6 Será permitida visita técnica das linhas licitadas, realizada por profissional responsável pela empresa, acompanhado por servidor determinado pela Setor de Transporte, a fim de maiores conhecimentos dos roteiros licitados;

5.7 A visita ao local das linhas licitadas deverá ser agendada pelo telefone com a Secretaria de Educação (77) 3647-2235

5.8 Todos os custos associados à visita técnica serão de inteira responsabilidade do Concorrente;

5.9 A realização da visita técnica não se consubstancia em condição para a participação no credenciamento, ficando, contudo, os interessados, cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores.

5.10 Disponibilizar veículos com condutor, imediatamente após o recebimento da autorização para inicio da prestação de serviços, que serão desempenhados na Área Urbana e Rural, em estradas pavimentadas ou não do Município de Ibitiara, compreendendo Escolas da Rede Municipal e Estadual de Ensino conforme consta na descrição das Linhas/Roteiros.

5.11 Os serviços serão prestados em diferentes tipos de veículos os quais constam identificados na planilha referencial, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Municipal, considerando-se as particularidades e respectivas necessidades logísticas no transporte dos alunos, que estudam na Rede Municipal e Estadual de Ensino.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJE2QURFQKM2ODI1NZVBQK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
CNPJ – 13.781.828/0001-76 Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-2151

5.12 O serviço prestado deverá ocorrer nos horários, locais e itinerários especificados em cronograma a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação na ordem de serviço, podendo ocorrer inclusive nos sábados, domingos e feriados.

5.13 O Contratado deverá comunicar a Administração Pública Municipal, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.

5.14 A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.

5.15 Entregar os veículos de acordo com as especificações do fabricante e em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza;

5.16 Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, tais como IPVA, Seguro obrigatório e taxa de emplacamento, bem como eventuais multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro;

5.17 Substituir o(s) veículo(s) no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação da Contratante, em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e condição de segurança;

5.18 Entregar e retirar o(s) veículo(s) substituído(s) sem cobrança de qualquer taxa adicional;

5.19 Manter atualizada e em ordem a documentação relativa ao(s) veículo(s);

5.20 Fornecer manutenção preventiva e corretiva (funilaria, pintura, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, etc), taxas e impostos referentes aos veículos objetos do presente, bem como substituí-lo em caso de pane mecânica e/ou avaria por outro do mesmo modelo;

5.21 São de responsabilidade do CREDENCIADO todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais que se fizerem necessários, assim como as certidões solicitadas;

5.22 O ABASTECIMENTO DO VEÍCULO FICARÁ POR CONTA DO CREDENCIADO, que vier a ser CONTRATADO;

5.23 Fica desde já, o Município contratante, isento de responsabilidade indenizatória de qualquer espécie.

5.24 Manter os veículos com seus documentos em dia e com os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito).

5.25 Prestar os serviços em estrita conformidade com as disposições e especificações, constantes no Termo de Referência com todas as suas peças apresentadas e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

5.26 Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante da execução do objeto da licitação;

5.27 Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.28 Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

5.29 A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJE2QURFQKM2ODI1NZVBQK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
CNPJ – 13.781.828/0001-76 Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-2151

5.30 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE; ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93.

5.31 A CONTRATADA, sob nenhum pretexto, poderá utilizar para o transporte de alunos, veículos que deixem de oferecer as condições de conforto e segurança aos usuários. Assim, fica exclusivamente a cargo da CONTRATADA a disponibilização integral de veículo perfeitamente adequado para a execução do serviço de transporte ora licitado de acordo com a necessidade da linha descrita;

5.32 A CONTRATADA está obrigada a manter em favor dos passageiros abrangidos por esta contratação e em referência a terceiros, o seguro de acidentes pertinente, não restando para a CONTRATANTE qualquer responsabilidade por sinistros, acidentes ou danos pessoais, materiais e/ou morais ocasionados em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços objeto desta licitação, seja por culpa da CONTRATADA ou de terceiros;

5.33 A CONTRATADA para a execução dos serviços, objeto desta licitação, será integral, única e plenamente responsável pelos alunos, durante a execução do objeto contratado e também responsável por todos e quaisquer danos ocasionados a terceiros em decorrência da execução contratual.

5.34 A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços de transporte contratado, especialmente, o Código de Trânsito Brasileiro, as normas e resoluções em geral editadas pelos órgãos de trânsito, a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho e outras pertinentes à matéria;

5.35 A CONTRATADA ASSUMIRÁ A RESPONSABILIDADE COM A REMUNERAÇÃO DO OPERADOR, BEM COMO MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS.

5.36 Será obrigação da contratada a disponibilização do socorro mecânico, bem como a manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva (óleos lubrificantes, pneus e demais peças para manutenção) aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva àquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste termo de referência.

5.37 Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem com os veículos serão de inteira e única responsabilidade da CONTRATADA.

5.38 Os veículos que porventura se envolvam em acidentes deverão ser reparados ou substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, no local de ocorrência do sinistro.

5.39 A entrega dos veículos em substituição ao avariados/sinistrado é de inteira responsabilidade da CONTRATADA e sem custos a CONTRATANTE.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJE2QURFQKM2ODI1NZVBQK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
CNPJ – 13.781.828/0001-76 Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-2151

6 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.

6.1 Os pagamentos pela execução dos serviços serão efetuados, nos valores fixados pela Administração (vide planilha) após análise e conferência da medição da quilometragem rodada e dias trabalhados, tendo como parâmetro o georreferenciamento e composição de custos, realizados por representante designado pela Secretaria Municipal de Educação. O pagamento poderá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a prestação de serviço e emissão da Nota Fiscal, e somente após assinatura do contrato.

6.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.3 Os pagamentos serão realizados por ordem bancária ou cheque nominal à contratada;

6.4 Para a efetivação do pagamento, o contratado deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal e trabalhista.

6.5 Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

6.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.11 Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis.

7 DA VIGÊNCIA DO OBJETO:

7.1 **PRAZO DE EXECUÇÃO**: o prazo de execução dos serviços, será correspondente ao calendário escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação - CME, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço, durante a vigência contratual.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJE2QURFQKM2ODI1NZVBQK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
CNPJ – 13.781.828/0001-76 Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-2151

7.2 **PRAZO DE VIGÊNCIA**: o prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024 iniciando-se a sua contagem a partir da data de sua assinatura, com vistas a atender o Calendário Escolar aprovado para o ano letivo de 2023 e o calendário Escolar a ser aprovado para o ano letivo de 2024 com possibilidade de prorrogação dos serviços em até 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, II da lei nº 8.666/93.

7.3 A administração pública deverá convocar de acordo com a sua necessidade os credenciados, sem privilegiar quaisquer que seja. Sendo de responsabilidade da Secretaria Requisitante, a ordem de chamada, devendo ser realizado o atendimento de todos os participantes que foram credenciados.

8 DA CONTRATAÇÃO

8.1 O contrato a ser assinado obedecerá as cláusulas e condições do edital e do presente Termo de Referência e seus anexos.

8.2 Os credenciados deverão firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da sua convocação.

8.3 Na hipótese do credenciado se recusar a assinar o contrato, o CONTRATANTE, procederá o seu descredenciamento.

8.4 O contrato celebrado com o interessado habilitado não gera à credenciada qualquer vínculo empregatício ou funcional com a CONTRATANTE, visto que a prestação de serviços pactuada possui caráter autônomo e impessoal, sendo de inteira responsabilidade do CONTRATADO, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato.

9 DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1.1 Realizar a inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa do objeto licitado e o ateste da fatura que ficará a cargo do Fiscal do Contrato, será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços executados;

9.1.2 Avaliar quaisquer alterações na execução dos serviços, sempre que houver motivo relevante para tal;

9.1.3 Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato;

9.1.4 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJE2QURFQKM2ODI1NZVBQK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
CNPJ – 13.781.828/0001-76 Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-2151

que couber.

9.1.5 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

9.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços;

9.1.7 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos veículos ou na prestação do serviços realizada pelo condutor.

9.1.8 Não serão passiveis de ressarcimento as despesas referentes a manutenções por desgastes que decorram da utilização continuada do bem e do decurso de tempo.

9.1.9 Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço prestado;

9.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.11 Cientificar à Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2.1 executar o objeto contratado, conforme prazos e condições constantes do Termo de Referencia, atendendo as Disposições e condições Gerais de execução do Objeto;

9.2.2 providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução do objeto contratado;

9.2.3 comunicar à contratante, quaisquer alterações durante a execução do objeto para as devidas averiguações;

9.2.4 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.2.6 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.2.7 Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução do contrato, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus prepostos e/ou

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJE2QURFQKM2ODI1NZVBQK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
CNPJ – 13.781.828/0001-76 Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-2151

subcontratados;

9.2.8 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como todas as observações impostas no Termo de Referência e no Edital que rege o presente procedimento.

10 DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização e execução do contrato serão realizadas pelos servidores públicos designadas pela gestão pública, de acordo com o Decreto Municipal a qual competirá dirimir as dúvidas que surjam no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a administração municipal.

10.2 A fiscalização exercida pelo município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto de contrato ou instrumento equivalente.

11 ILÍCITOS E DAS PENALIDADES

11.1 Ficam as PARTES sujeitas às penalidades previstas na Lei 8.666/93, em caso de descumprimento das cláusulas do instrumento contratual, salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável, importando para a PARTE faltosa, no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

11.2 Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

11.2.1 ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

11.2.2 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11.2.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Ibitiara/BA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJE2QURFQKM2ODI1NZVBQK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
CNPJ – 13.781.828/0001-76 Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-2151

11.2.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

11.2.4.1 Consideram-se infrações contratuais leves, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa de 0,25% do valor do contrato:

I - Utilizar veículo fora da padronização;
II - Fumar ou conduzir acesos cigarros e assemelhados;
III - Conduzir o veículo trajado inadequadamente;

11.2.4.2 Consideram-se infrações contratuais médias, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa de 0,5% do valor do contrato:

I - Desobedecer às orientações da fiscalização;
II - Faltar com educação e respeito para com os alunos transportados e o público em geral;
III - Abastecer o veículo, quando estiver transportando usuários;
IV - Deixar de realizar a vistoria no prazo estabelecido;
V - Manter o veículo em más condições de conservação e limpeza;
VI - Deixar de comunicar à Administração as alterações de endereço e telefone do contratado;

11.2.4.3 Consideram-se infrações contratuais graves, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa de 1% do valor do contrato:

I - Operar sem o selo de vistoria, ou com selo de vistoria vencido;
II - Alterar ou rasurar o selo de vistoria;
III - Confiar a direção dos veículos a motoristas que não estejam devidamente autorizados pela Administração;
IV - Negar a apresentação dos documentos à fiscalização;
V - Não providenciar as vistorias veiculares determinadas pela Administração;
VI - Transportar passageiros não autorizados pela Administração;
VII - Trafegar com veículos em condições que comprometam a segurança;
VIII - Conduzir veículos com imprudência ou negligência;
IX - Não cumprir com os horários e rotas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJE2QURFQKM2ODI1NZVBQK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
CNPJ – 13.781.828/0001-76 Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-2151

11.2.4.4 Consideram-se infrações contratuais gravíssimas, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita, multa de 20% (vinte por cento) e rescisão contratual:

I - Deixar de operar os trajetos sem motivo justificado pelo período de 02 (dois) dias letivos;
II - Colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificado;
III - Trafegar com portas abertas;
IV - Conduzir veículos sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos;
V - Operar com veículos que não contém os requisitos legais para o transporte de escolar;
VI - Conduzir veículos sem a habilitação e os demais requisitos exigidos para o transporte de escolar;
VII - Assediar sexual ou moralmente os usuários do transporte escolar;
VIII - Conduzir veículos com operações de alto risco para os usuários;
IX - A prática de qualquer ato não condizente não condizente com os princípios que regem a Administração Pública ou a prestação dos serviços públicos.

11.2.5 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

11.2.6 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.3 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

11.4 Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

12 DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e no contrato.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJE2QURFQKM2ODI1NZVBQK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
CNPJ – 13.781.828/0001-76 Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-2151

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 No caso de rescisão do contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do serviço já executado e aprovado pelo CONTRATANTE.

13 DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA CREDENCIAMENTO

13.1 Somente serão admitidas a participar deste credenciamento as pessoas físicas e/ou jurídicas que comprovem regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, compatíveis com o objeto deste credenciamento, apresentem todos os documentos exigidos no Edital e anexos, e aceitem as exigências estabelecidas nas normas legais vigentes.

13.2 Em caso de desistência ou ausência após convocação, antes da assinatura do instrumento do Contrato de Prestação de Serviços, a Comissão poderá convocar os demais classificados, seguindo, para tanto, ordem regular de classificação, no prazo de até 02 (dois) dias anteriores a realização das atividades.

13.3 A Prefeitura, a qualquer momento, poderá solicitar informações complementares aos participantes e fixar prazo para a sua apresentação.

13.4 Não poderá haver substituição do contratado, nem alteração da descrição das atividades firmadas entre as partes.

13.5 Os documentos e declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade do participante, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Prefeitura.

13.6 O Edital terá validade pelo período de 12 (doze) meses

14 NÃO SERÃO CREDENCIADOS

14.1 Pessoas físicas e/ou jurídicas que estejam sob-regime de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

14.2 Pessoas físicas e/ou jurídicas que deixem de apresentar documentação ou informação prevista neste Regulamento, no Edital do Credenciamento ou apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições do Edital e anexos;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJE2QURFQKM2ODI1NZVBQK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
CNPJ – 13.781.828/0001-76 Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-2151

14.3 Pessoas jurídicas cujos sócios, proprietários, administradores ou dirigentes também ocupem cargo de direção ou função de confiança em qualquer esfera administrativa da Prefeitura Municipal de Ibitiara;

14.4 Pessoas jurídicas cujos sócios, proprietários, administradores ou dirigentes também sejam servidores ou dirigentes do órgão responsável pelo presente credenciamento;

14.5 Pessoas jurídicas que se encontrem suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

14.6 Pessoas jurídicas que se encontrem suspensa temporária de licitar ou que tenham sido penalizadas em decorrência de cometimento de infrações.

15 DEFINIÇÃO DE MODALIDADE

15.1 A modalidade a ser adotada será Chamamento Público, via credenciamento.

16 DOS REQUISITOS TÉCNICOS E JURIDICOS PARA SE CREDENCIAR

16.1 PESSOA FÍSICA:

16.1.1 CÓPIA DO RG e CPF;

16.1.2 COMPROVANTE DE ENDEREÇO atualizado ou declaração de residência;

16.1.3 DADOS BANCÁRIOS.

16.1.4 Prova de regularidade fiscal perante a FAZENDA NACIONAL, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.1.5 Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicilio ou sede do proponente;

16.1.6 Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicilio ou sede do proponente;

16.1.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJE2QURFQKM2ODI1NZVBQK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
CNPJ – 13.781.828/0001-76 Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-2151

apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.2 DO VEÍCULO (PESSOA FÍSICA):

16.2.1 Cópia do Certificado de Licenciamento do Veículo e IPVA devidamente quitado.

16.2.2 Contrato de locação (caso o documento do veículo esteja no nome de outra pessoa);

16.2.3 Vistoria realizada pela Comissão, constituída através de Portaria, emitida pela Secretaria de Educação;

16.3 HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA- ENQUADRADA COMO MEI

16.3.1 Certificado de Registro como Microempreendedor Individual;

16.3.2 Documento de identificação da pessoa física (RG e CPF);

16.3.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

16.3.4 Prova de regularidade fiscal perante a FAZENDA NACIONAL, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.3.5 Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicilio ou sede do proponente;

16.3.6 Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicilio ou sede do proponente;

16.3.7 Prova de regularidade relativa ao FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

16.3.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.3.9 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OU LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, CONFORME O CASO, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DO LICITANTE, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
CNPJ – 13.781.828/0001-76 Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-2151

própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

16.3.10 O Microempreendedor Individual, devidamente formalizado, fará jus aos benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

16.4 DO VEÍCULO (PESSOA JURÍDICA- ENQUADRADA COMO MEI):

16.4.1.1 Cópia do Certificado de Licenciamento do Veículo e IPVA devidamente quitado.

16.4.1.2 Contrato de locação (caso o documento do veículo esteja no nome de outra pessoa);

16.4.1.3 Vistoria realizada pela Comissão, constituída através de Portaria, emitida pela Secretaria de Educação;

16.5 HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA EM GERAL NÃO ENQUADRADA COMO MEI

16.5.1 no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

16.5.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

16.5.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

16.5.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

16.5.6 OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA;

16.5.7 Prova de INSCRIÇÃO no cadastro de contribuintes ESTADUAL OU MUNICIPAL, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.5.8 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJE2QURFQKM2ODI1NZVBQK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
CNPJ – 13.781.828/0001-76 Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-2151

16.5.9 Prova de regularidade fiscal perante a FAZENDA NACIONAL, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.5.10 Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicilio ou sede do proponente;

16.5.11 Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicilio ou sede do proponente;

16.5.12 Prova de regularidade relativa ao FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

16.5.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.14 **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OU LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, CONFORME O CASO, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DO LICITANTE**, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

16.5.15 **BALANÇO PATRIMONIAL e DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

a) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
b) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
c) comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
CNPJ – 13.781.828/0001-76 Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-2151

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação do ITEM pertinente**. *(A fixação do percentual referente ao patrimônio líquido se insere na esfera de atuação discricionária da Administração até o limite legal de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 31, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993).*

16.5.16 Da Regularidade Fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecimento previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.6 DO VEÍCULO (PESSOA JURÍDICA EM GERAL NÃO ENQUADRADA COMO MEI):

16.6.1 Cópia do Certificado de Licenciamento do Veículo e IPVA devidamente quitado.

16.6.2 Contrato de locação (caso o documento do veículo esteja no nome de outra pessoa);

16.6.3 Vistoria realizada pela Comissão, constituída através de Portaria, emitida pela Secretaria de Educação;

16.7 DOS CONDUTORES (PESSOA FÍSICA, MEI E PESSOA JURÍDICA) :

16.7.1 Os motoristas condutores do transporte escolar deverão ter idade superior a 21(vinte e um) anos, mediante a apresentação de documento comprobatório.

16.7.2 Documento de identificação;

16.7.3 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas -CPF;

16.7.4 Carteira Nacional de Habilitação, categoria D

16.7.5 Comprovante de residência;

16.7.6 Comprovação do vínculo do (s) motorista (s) deverá ser feita através da apresentação de cópia do contrato de trabalho e/ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJE2QURFQKM2ODI1NZVBQK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
CNPJ – 13.781.828/0001-76 Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-2151

17 DA VISTORIA

17.1 A Vistoria será realizada pela Comissão, constituída através de Portaria, emitida pela Secretaria Municipal de Educação

17.2 Laudo de Vistoria Anexo I-a

17.3 Após a inspeção/vistoria, a Comissão expedirá o laudo de averiguação dos veículos, sendo uma via entregue ao credenciado, no qual deverá apresentar ao Departamento de Licitação, para ser acostada a documentação do contrato.

17.4 Eventuais irregularidades formais nos veículos, condutores ou documentação serão objeto de notificação formal com concessão de prazo para regularização e não impedirão o andamento do processo de contratação;

18 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1 As despesas decorrentes à contratação serão custeadas com os recursos previstos no Orçamento Anual do Município, onde o setor contábil indicou as possíveis dotações orçamentárias, constante no exercício vigente, obrigando-se a prever nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração do contrato, dotações suficientes para atender as obrigações estabelecidas.

2021 – GESTÃO DO PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15400000
3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15530000
3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15420000
3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15001001

2060 – GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO0 MÉDIO
3.3.9.0.39.00.00 -Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15710000

Ibitiara -BA, 17 de maio de 2023.

CELMA ALVES DA SILVA
Secretária M. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJE2QURFQKM2ODI1NZVBQK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
CNPJ – 13.781.828/0001-76 Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-2151

ANEXO – I.a LAUDO DE VISTORIA

LAUDO DE VISTORIA EM TRANSPORTE ESCOLAR

Nome/Razão Social:
CPF/CNPJ:
Item (Linha/Rota):

I – Documentos Apresentados em Vistoria:

1-	2-
3-	4-
5-	6-
7-	8-
9-	10-
Outros:	

II – Dados do Veículo:

1- Marca/Modelo:	2- Ano de Fabricação/Ano do Modelo:
3- Cor:	4- Capacidade de Passageiros:
5- Placa policial:	6- CRLV (exercício):
7- Chassi:	8- RENAVAN:
9- Comprovação de vinculação do veículo com o licitante (proprietário, locatário, cessionário, etc.) ( ) SIM ( ) NÃO Em caso de resposta positiva, especificar o vínculo e o documento entregue:	

* [1] Ônibus (Cap. 46 alunos); [2] Micro-ônibus cat.1 (Cap. 25 alunos);
[3] Micro-ônibus cat. 2 (Cap. 35 alunos); [4] Van (Cap. 18 alunos); [5]Carro passeio (Cap. 4 alunos).

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJE2QURFQKM2ODI1NZVBQK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
CNPJ – 13.781.828/0001-76 Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-2151

III – Dados do Condutor

1- Nome:	
2- Idade (Art. 138, I, CTB):	3- CNH nº:
4- Categoria CNH (Art. 138, II, CTB):	5- Validade CNH:
6- Matrícula Especial na CNH – Condutor de Transporte Escolar (Art. 138, V, CTB): ( ) SIM ( )NÃO Em caso de resposta **negativa**: apresentou certificado de realização de curso especializado para condutor de veículo escolar? ( )SIM ( ) NÃO	
7- Certidão Negativa de reincidência em infração gravíssima nos últimos 12 meses, emitida pelo DETRAN. (Art. 138, IV, CTB) ( ) SIM ( ) NÃO	
8- Certidão Negativa de registro de distribuição criminal relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores (art. 329 do CTB) ( ) SIM ( ) NÃO	
9- Comprovação de vínculo entre o condutor e o licitante (proprietário/sócio da empresa, pessoa física licitante, empregado, etc...) ( )SIM ( ) NÃO Em caso de resposta positiva, especificar o vínculo e o documento entregue:	

IV – Verificação/Inspeção do Veículo

1- Registro como Veículo de Passageiros: (Art. 136, I, CTB) ( )SIM ( )NÃO
2- Autorização Especial de Transporte Escolar, emitida pelo DETRAN: (Art. 136, *caput*, CTB) ( ) SIM ( ) NÃO
4- Pintura de faixa horizontal em cor amarela, com 40cm de Largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceira, com dístico "ESCOLAR", em preto, sendo que, em caso de carroceria pintada em cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas: (Art. 136, III, CTB) ( ) SIM ( ) NÃO ( ) PARCIAL especificar:
5- Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo: (Art. 136, IV, CTB) ( ) SIM ( ) NÃO ( ) PARCIAL especificar:
6- Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira: (Art. 136, V, CTB)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJE2QURFQKM2ODI1NZVBQK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
CNPJ – 13.781.828/0001-76 Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-2151

( ) SIM ( ) NÃO ( ) PARCIAL especificar:

7- Cinto de segurança em número igual à lotação: (Art. 136, VI, CTB)
( ) SIM ( ) NÃO ( ) PARCIAL especificar:

8- Funcionamento dos dispositivos elétrico: (Farol luz alta/baixa; luz de seta; luz de freio; luz de ré; limpador de vidros)
( ) SIM ( ) NÃO ( ) PARCIAL especificar:

9- Equipamentos exigidos pela Resolução n° 504/2014 do CONTRAN:
( ) SIM ( ) NÃO ( ) PARCIAL especificar:

10- Estado de Conservação Geral
(indicação "Péssima" em qualquer dos itens a seguir implicará em reprovação do veículo)

a) Chaparia e pintura

( ) Ótima/Boa
( ) Regular – especificar defeitos de fácil correção: _____
_____.
( ) Ruim – Especificar defeitos de difícil correção: _____
_____.
( ) Péssimo/Reprovado – especificar defeitos que inviabilizam a execução dos serviços: ___
_____.

b) Mecânica (Motor; Câmbio; Suspensão)

( ) Ótima/Boa
( ) Regular – especificar defeitos de fácil correção: _____
_____.
( ) Ruim – Especificar defeitos de difícil correção: _____
_____.
( ) Péssimo/Reprovado – especificar defeitos que inviabilizam a execução dos serviços: ___
_____.

c) Pneus, Estepes, Rodas, Kit socorro, Extintores

( ) Ótimos/Bons
( ) Regulares – especificar defeitos de fácil correção: _____
_____.
( ) Ruins – Especificar defeitos de difícil correção: _____
_____.
( ) Péssimos/Reprovado – especificar defeitos que inviabilizam a execução dos serviços: __

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJE2QURFQKM2ODI1NZVBQK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
CNPJ – 13.781.828/0001-76 Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-2151

_____.

d) Espelhos retrovisores, janelas, para-brisa, portas, bancos, assoalho (piso), outros;

( ) Ótimos/Bons

( ) Regulares – especificar defeitos de fácil correção: _____

_____.

( ) Ruins – Especificar defeitos de difícil correção: _____

_____.

( ) Péssimos/Reprovado – especificar defeitos que inviabilizam a execução dos serviços: __

_____.

III – CONCLUSÃO

( ) APROVADO

( ) REPROVADO – especificar irregularidades: _____

_____

_____.

( ) APROVADO COM RESSALVAS – Notificado para sanar os defeitos no prazo de ___ dias. (Prazo máximo de até 60 dias improrrogáveis).

Ibitiara – BA _____ de _____ de _____.

Comissão de Fiscalização, constituída através de Portaria, emitida pela Secretaria Municipal de Administração

_____
Nome Completo:
Portaria nº

_____
Nome Completo:
Portaria nº

_____
Nome Completo:
Portaria nº

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJE2QURFQKM2ODI1NZVBQK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.